



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA**  
**21 DE MARÇO DE 2014**

**PRESIDENTE**

Prof. José Maria Garcia da Costa

**VEREADORES PRESENTE**

Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães  
Albertino José Castro Lousa  
Raúl António Ribeiro Luís  
Ana Paula Rodrigues da Cruz

**SECRETARIOU**

Mário José Pinto Sampaio  
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

**HORA DE ABERTURA**

09,30 horas

**HORA DE ENCERRAMENTO**

13,40 horas

**LOCAL DA REUNIÃO**

Paços do Concelho - Sala de Reuniões da Câmara Municipal

**ORDEM DE TRABALHOS**

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

**ORDEM DO DIA**

**1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

1.3 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS-PARA CONHECIMENTO.

1.4 PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITOR EXTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO.

1.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITOR EXTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012 DE 22 DE FEVEREIRO.

1.6 ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL À SEÇÃO DE MURÇA DA ASSOCIAÇÃO TORRIENSE DE LUTAS E DESPORTOS RADICAIS.

1.7 APROVAÇÃO DAS LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE MURÇA E RESPETIVO CRONOGRAMA DE AÇÕES A IMPLEMENTAR.

1.8 CONSTITUIÇÃO DE GABINETE DE APOIO A PRESIDÊNCIA – SECRETÁRIA.

1.9 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CONTRATO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ENSINO DE INGLÊS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARTIGO 73º, DA LEI Nº83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO.

1.10 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CONTRATO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ENSINO DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARTIGO 73º, DA LEI Nº83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO.

## **2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE**

2.1 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES.

2.2 TRASMONTISSES, UNIPESSOAL LDA., REQUER AVERBAMENTO PARA SUA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º3/14 – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO.

2.3 MARIA DO CÉU NASCIMENTO, REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIDADE.

2.4 MARIA DE LURDES OLIVEIRA MORAIS, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, SITA NO BAIRRO DO PINHEIRINHO, EM MURÇA.

2.5 ARTUR MANUEL RIBEIRO MARTINS, REQUER ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DE HERDEIROS DE CARLOS AUGUSTO MARTINS, SITO EM CARVAS, MURÇA.

2.6 ARLINDO RODRIGUES E MANUEL DO NASCIMENTO HELENO CARVALHO D'EGAS, REQUEREM ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DA VINHA GRANDE, SITO EM MURÇA.

2.7 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS OBJETO DE DESPACHO.

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

1 – O Sr. Presidente da Câmara começou por informar o Executivo Municipal sobre o e-mail remetido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, relacionado com o novo mapa jurídico, explicitando designadamente a aprovação da regulamentação da Lei orgânica do sistema judiciário que estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais, conforme documento anexo à presente ata.

**2 – Encerramento de serviços.**

O Sr. Presidente da Câmara apresentou uma grelha resumo sobre as diligências tomadas entre 22/10/2013 e 28/02/2014, relativamente ao encerramento dos serviços, que se anexa à presente ata.

**3 - Missiva do Município José Luís de Oliveira Guerra Rodrigues.**

Presente a missiva que tem por assunto, "pedido da cópia do projeto", relacionado com as obras executadas pela CAET XXI na Freguesia de Noura /Palheiros e Murça a qual se anexa à presente ata, o Sr. Presidente da Câmara referiu que os serviços técnicos estão a fazer a inventariação e levantamento para se dar resposta.

**Intervenção do Vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:**

" Que se dê uma rápida e cabal resposta à solicitação do Município e que se dê também conhecimento aos Vereadores do PSD, depois dessa informação recolhida, tanto mais que a mesma já foi solicitada por nós em anteriores reuniões de Câmara."

**O Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa em resposta referiu:**

" Já solicitei a ex DOM e DPGU, para fazerem um documento que contivesse nomeadamente comunicações entre a Câmara e a CAET XXI e deliberações ou tomadas de conhecimento em sede de reuniões do Executivo."

**4 - Comemorações da Batalha de La Lys no cemitério militar de Richeburgo e em La Couture.**

O Sr. Presidente informou o Executivo Municipal dos convites formulados pela Embaixada de Portugal em Paris, ao Presidente da Assembleia Municipal e ao Presidente da Câmara para participarem nas referidas comemorações no dia 12 de Abril, conforme documento em anexo à presente ata.

O Sr. Presidente da Câmara seguidamente referiu que, "agradece o convite mas não poderá estar presente."

**5 - Rampa de Murça campeonato Nacional de Montanha 5 e 6 de julho de 2014.**

O Sr. Presidente da Câmara referiu relativamente ao assunto que em reunião com o clube Aventura do Minho e a Associação Nacional de Pilotos foi acertado e consensualizado reativar a referida prova a realizar a 5 e 6 de julho, em parceria, conforme proposta apresentada que se anexa à presente ata.

**6 - Informação do Sr. Presidente da Câmara a pedidos e questões colocados pelos Srs. Vereadores do PSD, registados em atas anteriores.**

Gabinete de apoio aos Vereadores do PSD. O Sr. Presidente informou que o gabinete está a ser organizado e brevemente será disponibilizado.

Cobertura em amianto da Escola EB 2, 3 e secundária de Murça. O Sr. Presidente informou que solicitou uma reunião ao Diretor de Educação do Norte no sentido de se fazer uma análise à escola, aguardando a marcação dessa reunião.

Número de participantes na Feira do Vinho e do Azeite inscritos. O Sr. Presidente informou que até ao dia 18 deste mês estavam pré - inscritos 31 interessados e do Concelho 8, das mais diversas atividades.

**7 - Pedido de esclarecimento do Vereador do PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães sobre o gabinete social da Câmara de Murça:**

"Solicito ao Sr. Presidente que informe a Câmara Municipal sobre a existência, ou não, de um gabinete de ação social na Câmara Municipal de Murça e, em caso afirmativo, quais os funcionários que o constituem."

**Em resposta o Sr. Presidente da Câmara referiu o seguinte:**

O gabinete social da Câmara teve vinculada uma técnica que de acordo com uma anormalidade de concurso cessou vínculo com a Câmara.

A Câmara Municipal com a Escola Profissional no âmbito do protocolo de colaboração contratou um técnico para a área e o gabinete de ação social da Câmara tem sido apoiado por esse técnico em termos de trabalho.

**Em sequência o Sr. Vereador do PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães referiu o seguinte:**

"Penso que o Sr. Presidente não respondeu a questão que lhe foi colocada diretamente. A minha questão é saber se existe um gabinete na Câmara e em caso afirmativo quais os funcionários que o constituem. No entanto na resposta o Sr. Presidente referiu que a Câmara tinha um técnico da área que por "uma anormalidade de concurso" interrompeu o vínculo contratual com a Câmara Municipal. Neste sentido questiono o Sr. Presidente, qual foi a anormalidade do concurso a que se refer?"

**O Sr. Presidente da Câmara no seguimento referiu:**

Na sequência do referido concurso uma candidata solicitou ao tribunal a anulação do despacho de homologação da lista final, estando neste momento a aguardar decisão por parte do tribunal administrativo de Mirandela.

**O Sr. Vereador do PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães na sequência referiu o seguinte:**

"No concurso a que o Sr. Presidente faz referência existia, e existe uma concorrente que por ter vínculo à função pública tinha prioridade de colocação no concurso, ou seja, porque a técnica a que o Sr. Presidente faz referência não tinha contrato em funções públicas em tempo indeterminado com a Câmara Municipal não tinha prioridade nessa colocação. Assim a interrupção do contrato com a Câmara Municipal nessa altura não foi por resultado de uma "anormalidade" mas sim o resultado natural de um concurso de contratação de pessoal.

Reforço que em concurso a colocação da pessoa que se encontra melhor classificada em funções das regras definidas é um ato de transparência e justiça. Contudo volto a reforçar a questão colocada que ainda não obteve resposta, de saber se a Câmara possui um gabinete de ação social e em caso afirmativo, quais os técnicos que o constituem?"

**Em resposta o Sr. Presidente da Câmara referiu o seguinte:**

"A Câmara Municipal de Murça possui serviços de ação social estando afeto a este gabinete o funcionário José Carlos Marques que presta serviços de apoio administrativo, contando com a colaboração da Técnica Dr.ª Raquel que contratada pela Escola Profissional de Murça tem colaborado nesta área. Dentro em breve será afeto a este serviço o técnico superior em sociologia Dr. José Manuel Amaro Moutinho."

**Na sequência da resposta anterior do Sr. Presidente, o Vereador do PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães perguntou o seguinte:**

"Solicito informação sobre a formação do técnico José Marques."

**Em resposta a questão colocada o Sr. Presidente respondeu:**

"Trata-se de um técnico superior generalista que presta apoio aos serviços da área social; apoia nas atividades de enriquecimento curricular; apoia a comissão de proteção de crianças e jovens e tem como formação a licenciatura de professor do ensino básico, variante inglês - português."

**8 - Intervenção do Vereador eleito pelo PSD, Albertino José Castro Lousa:**

**Encerramento do Tribunal de Murça**

"Reitero o que referi em reuniões anteriores, não gostaria pessoalmente de chegar daqui a uns meses ou ao final do mandato e ter a noção de nada ter contribuído.

Na última reunião foi apontado pela Câmara irmos a Lisboa e ainda não se concretizou. Eu reitero a vontade da ida a Lisboa e afirmo a importância de facto que as nossas ações fossem consequentes.

Devemos conjugar esforços, temos que ser recebidos de uma forma ou de outra. É importante falarmos com os grupos parlamentares. Temos que ter iniciativa, não podemos esmorecer. As ações tomadas foram importantes mas não chegam."

**Missiva do Município José Luís Oliveira Guerra Rodrigues:**

"Fui alertado pelo facebook. O Presidente da Junta de Murça abordou também a questão na Assembleia Municipal.

Reitero as palavras do vereador Pedro Barroso, quanto à necessidade desse levantamento, é o Município e os Municípios que podem a curto prazo ser lesados e que aquando da resposta ao município, sugeria também que essa resposta fosse dada com conhecimento aos Srs. Vereadores e ao Sr. Vice- Presidente. Era importante o esclarecimento deste assunto.

Fui surpreendido pela informação do Sr. Presidente da Assembleia Municipal de que tinha sido um acordo verbal. Estes assuntos não podem ser tratados verbalmente considerando a sua importância. Reitero que o assunto seja esclarecido a população."

**Rampa Porca de Murça campeonato nacional de Montanha 5 e 6 de julho de 2014.**

"Felicito a negociação com o Clube Aventura do Minho e a Associação de pilotos. A Câmara pode através deste evento potenciar as mais valias como a área do turismo. É importante que a Câmara Municipal tenha uma estratégia de promoção para o Concelho e nesse ponto de vista convidado o Sr. Presidente da Câmara a desenvolver diligências reunindo os recursos humanos desta autarquia para aproveitar esta atividade e lançar uma estratégia de divulgação dos nossos produtos regionais. E quem sabe se através desta não virão outras. Murça já deu cartas no passado, ressalvo o interesse desta prova; ressalto também a necessidade de planear a atividade com tempo para que efetivamente se possa potenciar uma boa ação turística."

**Cobertura em amianto da escola básica e secundária de Murça.**

"Manifesto uma vez mais a minha disponibilidade para colaborar, e se o Sr. Presidente entender que eu possa estar nessa reunião com o diretor da educação do norte, pode contar comigo."

**Número de expositores inscritos na feira do vinho e do azeite de Murça 2014.**

Relativamente a este ponto o Sr. Vereador Albertino Lousa perguntou, tendo em conta o reduzido número de inscrições de empresas de Murça, uma vez que a norma publicada sobre a organização da feira privilegia os agentes locais, o que fazer?

O Sr. Presidente da Câmara em resposta referiu que se deve ao "modus operante" das empresas locais. Esperam sempre para o último dia. No entanto estão a ser contactados pessoalmente.

Na sequência informou o Executivo que estão bem encaminhadas as negociações com a empresa de televisão SIC, para a realização em Murça do programa "Portugal em festa", a efetuar num domingo à tarde. Esta atividade não tem custos diretos mas custos de logística de apoio ao programa."

**O Sr. Vereador Albertino Lousa a propósito da informação do Sr. Presidente referiu:**

"Ótimo, vindo em Maio é um bom motivo para lançar internamente e externamente a rampa Porca de Murça, é importante começar já em termos de promoção turística."

**Gabinete de ação social da Câmara Municipal:**

"No plano formal a Câmara Municipal de Murça aprovou no âmbito do orçamento e grandes opções do plano, estratégia de valorizar todos os investimentos a este nível, na altura o Sr. Presidente disse taxativamente não existir gabinete de ação social, mas iria trabalhar para que se tornasse uma realidade. A explicação dada hoje mostra alguma evolução, 3 pessoas, 1 funcionário administrativo, 1 funcionário licenciado em sociologia, que ainda não está ao serço, e uma colaboradora. Considero tudo isto muito nebuloso. Não credibiliza uma das áreas em que Murça deve apostar. Esta solução é uma solução que não colhe sustentabilidade e consolidação futura. Quanto a colaboradora, não está em questão competência, mas não me seduz a forma como o processo é e tem sido tratado.

A Câmara Municipal transfere um valor para a Escola Profissional de Murça, esta técnica colabora com a Escola profissional, com a Câmara e com a comissão de proteção de crianças e jovens. Não concordo com este sentido de estratégia. Que sustentação este gabinete nos trás no futuro. Não é a melhor estratégia em termos de recursos humanos e para o Município.”

## ORDEM DO DIA

### 1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### 1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por maioria com a abstenção do Vereador do PSD Albertino José Castro Lousa aprovar a ata da reunião anterior.

#### **Declaração de voto do Vereador do PSD Albertino José Castro Lousa:**

“O voto de abstenção é motivado pela minha ausência, justificada por esta Câmara na reunião anterior. Contudo, se me é permitido, gostaria de deixar as seguintes considerações relativamente a assuntos tratados na reunião anterior:

- Nomeação de secretariado da Feira e Caderno de Normas. Cumpru-se, de acordo com as declarações prestadas pelo senhor presidente da Câmara uma ilegalidade no que respeita à nomeação do secretariado da Feira. De acordo com o Caderno de Normas divulgado online, em momento algum presente a esta reunião de Câmara Municipal, o que indicia claramente uma falta de respeito democrático, é à Câmara que lhe compete nomear o secretariado, situação que não foi observada. Não se pretendem demasiados formalismos, mas sim rigor e transparência no funcionamento dos órgãos e desta organização. Não está em causa qualquer melindre ou marginalização, não está em causa as pessoas que constituem o secretariado; está em causa uma estratégia de trabalho que, desejo, não coloque em causa o sucesso do evento.

- Conselho Municipal da Juventude. Feitos os esclarecimentos considerados adequados pela senhora vereadora Paula Cruz, uma vez mais a estratégia implementada não está em sintonia com a decisão tomada por esta Câmara no passado mês de dezembro, pelo que se entendeu apresentar um ponto na ordem de trabalhos da presente reunião.

- Conselho Municipal da Educação. Solicito formalmente ao senhor presidente da Câmara que envie por correio eletrónico durante a próxima semana o regulamento deste conselho ao executivo municipal para tomada de conhecimento.

- Atribuição de subsídios às instituições. Não estando em causa a sua legalidade, não estando em causa o princípio da subsidiariedade que este executivo municipal deve ter para com as associações do concelho, muito menos as verbas previamente acordadas entre o senhor presidente e as respetivas associações, esta Câmara tem de evoluir neste processo de atribuição de subsídios. Neste sentido, deixo para reflexão as seguintes considerações: - Existe alguma estratégia para a atribuição de subsídios às associações do concelho por parte desta Câmara? - Quais os critérios utilizados na atribuição dos subsídios às instituições? - Quais os compromissos assumidos e protocolados entre a Câmara Municipal, representada pelo senhor presidente, e cada uma das instituições a quem a CMM atribui subsídios? Não é a primeira vez que partilho esta reflexão. Não obstante, constato que nada muda com vista a um melhor e mais transparente procedimento, tal como se antecipa num outro ponto da ordem de trabalhos.

Nomeação da Comissão Municipal de Trânsito e Mobilidade. Felicito o senhor vice-presidente da CMM pela oportunidade da proposta. Contudo, para não serem corridos os riscos que fundamentaram tal proposta, nomeadamente o facto de se ter criado uma comissão há 15 anos para ser inconsequente, solicito ao senhor vice-presidente, na qualidade de coordenador da comissão, que informe esta Câmara sobre o andamento do processo, manifestando desde já a minha disponibilidade para colaborar.”

#### 1.2 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 20 de março de 2014, que apresenta os seguintes valores:



➤ Saldo em Dinheiro.....	6.871,23 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	146.885,29 €
➤ Depósitos no BES.....	9.474,71 €
➤ Depósitos no BPI.....	1.343,52 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	18.582,88 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	2.794,01 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	44.946,88 €
➤ Documentos.....	13.973,62 €

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara tomou conhecimento.

1.3 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS-PARA CONHECIMENTO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o referido documento:

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara tomou conhecimento.

1.4 PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITOR EXTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, propõe o seguinte:

**“I - Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo.**

1 - Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2014), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

2 - Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11 do mesmo artigo e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterada pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto. E da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;



- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.1 do artigo 73.º da presente lei.

## II - Do controlo de aquisição/ prestação de serviços a celebrar

1- A Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, obriga à certificação legal de contas a todos os municípios.

2- O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, conforme n.º 1, artigo 77.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro.

3- A celebração do contrato deve pela sua particularidade ser extensivo a mais de um ano, considerando que compete ao auditor externo proceder anualmente a revisão legal de contas obedecendo aos seguintes pressupostos:

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte,
- b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
- c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.

4- O código dos contratos Públicos determina, de acordo com o artigo 48.º, o seguinte: " No caso de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços, a fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar superior a três anos deve ser fundamentada.

5- A celebração de contrato de aquisição de serviços, atendendo ao disposto no n.º 1 do art.º 73º do LOE 2014, esta sujeita à redução remuneratória, nos termos do do disposto no artigo 33.º, aplicável aos valores pagos por contrato de aquisição de serviços que em 2014 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte do contrato vigente em 2013".

No caso em concreto, a redução não se aplica, atendendo que no ano de 2013 não foi firmado qualquer contrato neste âmbito, com objeto idêntico ou contraparte.

3 - A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 020214 e fundo disponível.

4 - O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir.

## III - Da proposta em sentido estrito.

Face ao exposto, proponho que, o órgão executivo delibere para efeitos do previsto nos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), emitir parecer prévio favorável à presente prestação de serviço pelo período de 3 anos, com o valor base de 27.000,00€, mais Iva a taxa em vigor, repartidos por 36 meses.

Posteriormente, o assunto deverá ser enviado ao órgão deliberativo para nomeação do revisor ou sociedade de revisores de contas, bem como para aprovação do compromisso plurianual."

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o parecer prévio vinculativo para a contratação de um auditor externo, conforme proposta apresentada.

1.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITOR EXTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012 DE 22 DE FEVEREIRO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o chefe de divisão financeira e administração geral, Mário José Pinto Sampaio, informa o seguinte:

“Nos termos e para os efeitos do procedimento de contratação de um auditor externo conforme determina a lei n.º 73/2013 de 3 dezembro, e na sequência do parecer prévio vinculativo, informa-se o seguinte:

A despesa tem dotação orçamental na rubrica 020214 para permitir o desenvolvimento do concurso, com o valor base de 27.000,00€, mais Iva a taxa em vigor, pelo período de 3 anos, repartidos entre o orçamento de 2014 a 2017, conforme tabela a seguir apresentada.

Prestação de serviço de auditor externo (Revisor oficial de contas)	
Orçamento Municipal para 2014	6.750,00€
Orçamento Municipal para 2015	9.000,00€
Orçamento Municipal para 2016	9.000,00€
Orçamento Municipal para 2017	2.250,00€
<b>Total</b>	<b>27.000,00€</b>

De acordo com o Mapa de Fundos Disponíveis previsionais para o mês de abril do presente ano, a despesa em análise dispõe de fundo disponível, podendo ser autorizada.

Tratando-se de um compromisso plurianual o mesmo carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a câmara municipal através da “Autorização genérica para dispensa prévia da Assembleia Municipal de Murça”, de 26-03-2012, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme estabelece o ponto 3 da citada autorização genérica.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a assunção de compromissos plurianuais nos termos da Lei nº8/2012 de 22 de fevereiro e dar conhecimento a Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

#### 1.6 ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL À SECÇÃO DE MURÇA DA ASSOCIAÇÃO TORRIENSE DE LUTAS E DESPORTOS RADICAIS.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, propõe o seguinte:

##### I – Da exposição dos motivos.

A secção de Murça da Associação Torriense de Lutas e Desportos Radicais, portadora do n.º de identificação 508935270 e sede no edifício Portas da Vila, Bloco 1, Loja 3, em Murça, solicita a atribuição de um subsídio destinado a suportar os encargos relacionados com a participação de oito atletas de Murça, no campeonato mundial de *Lohan Tao*, a realizar em Vagos nos dias 11,12 e 13 de abril de 2014.

Considerando o envolvimento e trabalho desenvolvido pela secção de Murça da referida Associação a nível desportivo e recreativo, com um conjunto de jovens praticantes de Murça, cuja prática, no último ano tem sido desenvolvida no Estádio Municipal de Murça.

Considerando que sem a ajuda financeira solicitada de 1.040,00€, conforme documentação em anexo, a referida secção não poderia participar no referido campeonato.

Considerando tratar-se de uma atividade de carácter pontual, enquadrada no disposto do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2ª série n.º 250, de 30 de dezembro de 2011.

Considerando por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, pode legalmente, o executivo deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativas, desportivas, recreati-

vas ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

## II - Da proposta em sentido estrito.

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta:

- Atribuir à secção de Murça da Associação Torriense de Lutas e Desportos Radicais o subsídio no montante de 1040,00€, para a realização da referida atividade;
- Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade em referência, solicitando o compromisso de apresentar relatório sobre a execução da atividade desenvolvida com a indicação expressa da afetação dos recursos financeiros cedidos;
- A presente proposta tem cabimento orçamental através da rubrica: 04.07.01.

## III - Detalhe do apoio financeiro.

Entidade	Objetivo	Valor
Secção de Murça da Associação Torriense de Lutas e Desportos Radicais	Apoio a atividade de caráter pontual: participação de atletas de Murça no campeonato mundial de Lohan Tao.	1.040,00€
<b>Total</b>		<b>1.040,00€</b>

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de subsídio pontual à secção de Murça da Associação Torriense de Lutas e Desportos Radicais, nos termos da proposta apresentada.

## 1.7 APROVAÇÃO DAS LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE MURÇA E RESPETIVO CRONOGRAMA DE AÇÕES A IMPLEMENTAR.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe os Vereadores eleitos pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães e Albertino José Castro Lousa apresentam o seguinte documento: "As políticas públicas de âmbito municipal incidem sobre diversas áreas transversais de intervenção, no estrito cumprimento das competências definidas nos termos dos suportes legislativos em vigor. Neste contexto, surge, entre muitos outros, o dever dos municípios implementarem políticas municipais vocacionadas para a juventude, assegurando dessa forma a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social. No quadro de uma cidadania que se deseja salutar e comprometedora, envolver os representantes dos jovens e as suas instituições é fundamental para o desenvolvimento de um projeto municipal, capaz de promover políticas públicas vocacionadas para a juventude, de sentir as ambições e dificuldades dos jovens e de promover medidas tendentes à sua desejável integração e facilitadoras dos seus projetos de vida.

Foi com este propósito que a Câmara Municipal de Murça (CMM) aprovou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 20 de dezembro de 2013, por proposta dos deputados do PSD Albertino Lousa e Pedro Barroso, a criação do conselho municipal da juventude de Murça, nos termos da lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro. Deliberou, ainda, nessa reunião, que, no prazo máximo de 60 dias, a CMM aprovasse as linhas de orientação estratégica para a criação do referido conselho, bem como o cronograma de ações a realizar.

Considerando que, até ao momento, não foi presente a esta câmara qualquer estratégia com vista à criação do conselho municipal da juventude, os deputados Albertino Lousa e Pedro Barroso, abaixo subscritores, submetem à consideração da Ex.ª Câmara Municipal a seguinte proposta:

**Linhas de orientação estratégica para a criação do conselho municipal da juventude de Murça (CMJM) e respetivo cronograma de ações a implementar**

Ação	Recursos humanos	Calendarização
1. Constituição de grupo de trabalho para elaboração de proposta de regulamento do CMJM, a elaborar com base no documento prévio existente.	Grupo de trabalho constituído por 2 elementos do executivo municipal e o seu secretário	21.03.2014
2. Apresentação de proposta de regulamento do CMJM à CMM para análise, discussão e aprovação para discussão pública.	Câmara Municipal	04.04.2014
3. Discussão pública do regulamento do CMJM.	Órgãos Autárquicos, Instituições, Associações Juvenis, Comissões Políticas locais e Municipais	30 dias após a aprovação da proposta em reunião da CMM
4. Análise dos contributos e elaboração de propostas de melhoria a integrar no regulamento do CMJM.	Grupo de trabalho constituído no seio do executivo municipal e seu secretário	Até 30.05.2014
5. Aprovação da proposta de regulamento do CMJM na reunião de CMM.	Câmara Municipal	06.06.2014
6. Aprovação do regulamento do CMJM pela Assembleia Municipal (AM).	Assembleia Municipal	Junho
7. Instalação do CMJM.	Presidente da Câmara Municipal	Até 20 dias após aprovação da AM
8. Aprovação de regimento interno do CMJM	Grupo de trabalho a constituir no seio do CMJM	2ª reunião do CMJM

**Quadro de procedimentos referentes ao processo de discussão pública do regulamento do CMJM**

De modo a acautelar o envolvimento dos diversos órgãos autárquicos, das instituições e associações juvenis, das Comissões Políticas Locais e dos munícipes em geral, devem observar-se os seguintes preceitos quanto aos suportes e procedimentos a utilizar:

- Divulgar, através das plataformas digitais do Município de Murça e de editais, a proposta de regulamento da CMJM em discussão, prazos e modo de participação.
- Facultar, através da página oficial do Município de Murça, um email institucional que permita a recolha online de contributos, críticas e sugestões.
- Enviar proposta de regulamento da CMJM, por ofício, ao senhor presidente da AM para envolvimento dos deputados da Assembleia Municipal no período de discussão pública.
- Enviar proposta de regulamento da CMJM, por ofício, aos senhores presidentes de Junta de Freguesia / Uniões de Freguesia, para divulgação junto da população.

- Enviar proposta de regulamento da CMJM, por ofício, às instituições / associações juvenis e aos presidentes das comissões políticas locais com o propósito de os envolver no período de discussão pública.

Todos os contributos, críticas e sugestões à proposta de regulamento em discussão pública, devem ser canalizados, exclusivamente, para o email institucional a criar para o efeito.

#### **Quadro de procedimentos a adotar após instalação do CMJM**

Após instalação do CMJM deve o senhor presidente da Câmara Municipal de Murça informar, para conhecimento, a respetiva Câmara sobre do regimento de funcionamento do respetivo órgão consultivo, na reunião imediatamente seguinte à respetiva aprovação.

Após aprovação do plano e do relatório de atividades pela CMJM deve o senhor presidente da Câmara Municipal de Murça informar, para conhecimento, a respetiva Câmara.

Nas reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades, ao orçamento do município e à apreciação do relatório de atividades e contas do município pelo CMJM, deve o senhor presidente da Câmara Municipal de Murça informar, para conhecimento, a respetiva Câmara, na reunião imediatamente seguinte à emissão dos respetivos pareceres."

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as linhas de orientação estratégica para a criação do conselho municipal da juventude de Murça e respetiva cronologia de ação de implementação e designar para o grupo de trabalho, a vereadora do PS Ana Paula Rodrigues da Cruz, o vereador do PSD Albertino José Castro Lousa para secretário Mário José Pinto Sampaio, chefe de divisão financeira e administração geral.

#### **Intervenção da vereadora a tempo inteiro Ana Paula Rodrigues da Cruz:**

A vereadora depois de tecer algumas considerações sobre o trabalho já desenvolvido nesta matéria, distribuir um exemplar aos elementos da Câmara de um projeto de regulamento do conselho da juventude de Murça, podendo este servir de base ao grupo de trabalho, que se anexa à presente ata.

#### **1.8 CONSTITUIÇÃO DE GABINETE DE APOIO A PRESIDÊNCIA - SECRETÁRIA.**

**Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Presidente da Câmara Prof. José Maria Garcia da Costa apresenta o seguinte despacho:**

"Prof. José Maria Garcia da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça e no uso da competência que me é conferida pelo nº 4 do artigo 43º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e pela permissão constante no nº 4 do artigo 42º da mencionada Lei, nomeio como Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal, a Dr.ª. Raquel Carla Aires Alves, com efeitos à presente data."

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara tomou conhecimento.

#### **Intervenção do Vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:**

1-Solicitó ao Sr. Presidente o esclarecimento se esta nomeação de um secretário se destina de acordo com a Lei nº75/2013 de 12 de setembro, ao gabinete de apoio à presidência ou a vereação.

#### **Intervenção do Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da costa:**

"Dentro das competências que a Lei nº75/2013 atribui ao presidente no seu artigo 42º define as condições em que o mesmo pode constituir o gabinete de apoio", tendo já procedido a nomeação de uma secretária, permite a lei de acordo com o ponto nº4 a nomeação de mais um adjunto ou secretário desde que não se verifique a nomeação de um chefe de gabinete.

As razões que se prendem com a minha decisão tem haver com a necessidade de ter um recurso técnico na área social que nos possa apoiar em função das atribuições definidas no início do mandato e procurando otimizar as respostas nesta área."

#### **Intervenção do Vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:**

"Dado que o Sr. Vice - Presidente e a Sr.<sup>a</sup> Vereadora em exercício de funções a tempo inteiro na Câmara Municipal, acompanhando assim mais de perto o dia - a - dia da gestão do executivo, solicito ao Sr. Vice - Presidente e a Sr.<sup>a</sup> Vereadora a tempo inteiro que confirmem, ou deem a sua opinião sobre a necessidade de nomear um segundo secretário para o gabinete de apoio à presidência. Em que se fundamenta esta necessidade?

**Intervenção do Vice - Presidente da Câmara, Raúl António Ribeiro Luís:**

"Em função da Lei nº 75/2013 o Sr. Presidente da Câmara tem a missão porque a Lei o permite de nomear um secretário, prescindindo para o efeito de nomeação de um chefe de gabinete. Em função da declaração proferida pelo Sr. Presidente da Câmara nesta reunião do executivo, à pergunta do Sr. Vereador Pedro Barroso, foi claramente previsto que era necessário a nomeação da referida secretária."

**Intervenção da vereadora a tempo inteiro Ana Paula Rodrigues da Cruz:**

Em resposta à solicitação do Sr. Vereador Pedro Barroso sobre a questão da necessidade de nomeação de mais um secretário para o gabinete de apoio a presidência tenho a dizer que conforme a Lei 75/2013, cabe essa competência ao Sr. Presidente de nomear secretário, adjunto ou chefe de gabinete e sendo assim terá a liberdade de o fazer, tendo nos sido comunicado que iria nomear mais uma secretária pelo motivo de apoiar os serviços sociais da Câmara Municipal.

**Intervenção do Vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:**

"São conhecidas as competências que a Lei atribui ao Sr. Presidente da Câmara, a questão aqui não é saber se o Sr. Presidente tem competência para nomear, a questão é saber se há necessidade de nomear, quais as razões que estão por trás desta nomeação.

Aqui a questão é saber se este ato é um ato de boa gestão de dinheiros públicos.

De acordo com o ponto 7 do artigo 42º da Lei nº75/2013 o Presidente deve "recorrer preferencialmente aos serviços do Município". Neste sentido, e uma vez que se recorreu a uma nomeação fora do quadro de pessoal da autarquia, de alguém que não tem qualquer vínculo com a Câmara Municipal, solicito ao Sr. Presidente se não há ninguém no pessoal da autarquia que pudesse exercer este cargo.

**Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa:**

"Relativamente a este assunto reitero o fundamentação para a minha tomada de decisão naquilo que atrás expos, bem como o perfeito conhecimento que tenho das capacidades e conhecimento técnico da pessoa em causa e na mais valia que os mesmos podem representar para o bom desenvolvimento desta área em particular e ainda a confiança que ao nível humano e pessoal tenho na pessoa citada.

De acordo com o previsto no ponto 7 da Lei o mesmo refere que o Presidente deve, não esta obrigado, e que de acordo com a formação técnica que eu pretendo não há nenhum colaborador desta Autarquias detentor da mesma.

**Intervenção do Vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:**

" Para que se entenda solicito então qual é a formação que pretende?"

**Intervenção do Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa:**

"Pretendo ter um colaborador direto na área da intervenção social que me permita no âmbito da minhas atribuições encontrar as respostas mais adequadas e definir os programas mais ajustados tendo em vista uma melhor resposta as necessidades das populações em geral."

**Intervenção do Vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:**

"Reitero que não está em causa as pessoas ou a pessoa visada, está sim a necessidade de nomeação de um secretário e da sua justificação. Ficou aqui claro que não esta demonstrada a necessidade, que se trata de duplicação de serviço técnico, de despesa. Procurou-se aqui elencar algumas justificações que não posso aceitar. Justificar a nomeação de uma secretária com o facto de ela vir a dar apoio ao gabinete de ação social é no mínimo ridículo. Como foi referido pelo Sr Presidente no início desta reunião a referida técnica fazia parte do gabinete de ação social, e até é membro da CPCJ, quando o atual Presidente da Câmara presidia à referida comissão. Estar a

esvaziar o serviço de ação social da Câmara para depois justificar a nomeação da mesma técnica não me parece correto nem um ato de transparência.

Esta é uma decisão sem precedentes, nunca antes na Câmara houve a necessidade e o atrevimento de nomear um segundo secretário. Em tempos de dificuldades financeiras, estar a esbanjar os dinheiros públicos é uma afronta a todos aqueles que atravessam dificuldades.

Sabemos que na opinião pública local debate-se muitas vezes a necessidade de existir, ou não um terceiro elemento do executivo a tempo inteiro. Debate-se também muitas vezes sobre a necessidade de existir um secretário ou motorista afeto ao gabinete da presidência. Também se conhece a opinião pública dos elementos do, partido socialista da Câmara sobre estes assuntos.

É preciso não ter vergonha para se compactuar com nomeações políticas, são um exemplo claro de como se pode esbanjar os dinheiros públicos que são de todos nós, quantas pessoas do Concelho de Murça que estão desempregadas, quantos jovens sem emprego que podiam ter uma esperança de futuro no Concelho de Murça se não houvesse um desperdício de dinheiros públicos, se optasse por uma política de meritocracia em vez de uma política "job for the boys".

Era bom que o Sr. Presidente justificasse as verdadeiras razões que estão por trás desta nomeação. O município não pode estar dependente nem pode ser prejudicado por decisões pessoais.

Sr. Presidente e restantes elementos da Câmara Municipal digo olhos nos olhos, tudo tem um limite. Está-se a pisar o risco que nunca deve ser violado. Todos aqueles que derem cobertura a estes ultrajes são corresponsabilizados. Nestes assuntos não há meio termo Não se pode encontrar e dizer que não é nada convosco. Ficou hoje aqui demonstrado quem dá cobertura a este tipo de nomeações.

**Intervenção do Vereador eleito pelo PSD, Albertino José Castro Lousa:**

"Foi com perplexidade que interpretei este ponto na agenda de ordem de trabalhos.

Desde logo porque o Sr. Presidente com uma experiência desta casa com mais 12 anos sabe que é uma situação única. Por outro lado sem por em causa a legitimidade da nomeação muito menos da pessoa nomeada, coloco de facto a questão não na Lei mas na forma como a mesma é usada. Por outro lado no início deste mandato as funções de natureza social foram distribuídas assimetricamente pelo Sr. Presidente e pela Sr<sup>a</sup> Vereadora conforme nos foi atempadamente comunicado. Embora discutível a forma dessa distribuição de atribuições nunca equacionei a hipótese de que um terceiro elemento pudesse vir a ser necessário nesta área social. Dai também a minha perplexidade. É discutível no meu ponto de vista iminentemente político a necessidade de um segundo secretário, ainda que, neste caso fosse clara de acordo com a informação dada pelo Sr. Presidente que a mesma servirá para um recurso técnico na área social. Pergunto-me se de facto não será mais um assessor do que propriamente um secretário que se pretende? Acresce a minha perplexidade o facto desta secretária não ser uma funcionária desta Câmara, é uma colaboradora na área social com o vínculo a Escola Profissional de Murça, suportada financeiramente e institucionalmente pela Câmara Municipal de Murça, cooptado na CPCJ e agora "pasmese" nomeada como secretária do gabinete de apoio à presidência, sem por em causa as qualificações da colaboradora, pergunto a esta Câmara se a natureza deste processo é transparente? Para além deste procedimento perfeitamente duvidoso acresce a despesa adicional e é comprometida a gestão de recursos humanos que o Sr. Presidente pretende levar a efeito. Termino concluindo pela não concordância desta nomeação e revejo-me no teor da intervenção avançada pelo Pedro Barroso."

**Intervenção do Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa:**

"Tudo o que aqui foi dito pelos Srs. Vereadores não me perturba nem me desvia do percurso traçado uma vez que desta nomeação resultará na certeza em que esta Câmara consiga nesta área e nos tempos difíceis que o país atravessa dar uma resposta eficaz nas diversas vertentes da área social. Os municípios deram-nos a sua confiança e é tendo pessoas junto delas capazes de as ouvir e as receberem que elas se sentem bem. Como as decisões são da responsabilidade de quem as toma, assumo as mesmas por esta nomeação, na certeza de que também estou a privilegiar o mérito da pessoa nomeada, não estou a praticar "job for the boys". E sobre a gestão dos recursos financeiros e humanos estou consciente e tranquilo porque sei que este executivo está a fazer uma boa gestão."

1.9 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CONTRATO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ENSINO DE INGLÊS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 73º, DA LEI Nº83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO.

**Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio**

De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez, o n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.

De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da:

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

**Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar**

É intenção do Município de Murça celebrar contrato de prestação de serviços de um Técnico Superior na área de Ensino de Inglês, para vigorar durante um ano e revestindo a natureza de avença.

Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 4.500,00 €/valor total (quatro mil e quinhentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.

Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 01.01.07.

Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (LOE 2014), verifica-se, conforme informação prestada pela unidade orgânica competente, o valor total ilíquido mensal correspondente (500,00 €) é inferior a 675 euros, não atingindo assim o valor para efeitos de redução remuneratória prevista no artigo 33º, do mesmo diploma legal.

**Da Proposta em Sentido estrito**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de um Técnico Superior na área de Ensino de Inglês, na modalidade de avença, para vigorar de abril de 2014 a dezembro de 2014, desde que não denunciado por qualquer das partes intervenientes com a antecedência mínima de sessenta dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar

para além da cessação do contrato e sem direito a indemnização, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **1 - OBJECTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Assegurar o exercício das funções de Técnico Superior na área de Ensino de Inglês no Município de Murça, designadamente as seguintes:

- Promover o Ensino de Língua Inglesa no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo e Ensino Pré-Escolar;
- Promover e desenvolver atividades no âmbito dos programas de férias e ocupação dos tempos livres para crianças e jovens;
- Promover e desenvolver atividades no âmbito de programas ocupacionais e de animação social para populações idosas.

### **2 - ELEMENTOS A INDICAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA**

Preço total e mensal com indicação expressa da não inclusão do IVA.

### **3 - DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias e profissionais;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- Curriculum Vitae;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo de se encontrarem regularizadas as contribuições para a Segurança Social;
- Documento comprovativo de se encontrarem regularizada a situação tributária relativamente a impostos devidos em Portugal.

### **4 - REQUISITOS**

- Previstos em conformidade com o preceituado no artº 9º, do Capítulo III do Despacho nº 8683/2011, de 28 de Junho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

### **5 - PRAZO DE ENTREGA E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta e os demais documentos poderão ser remetidos pelo correio, ou entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Murça.

### **6 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato de prestação de serviços terá a duração de nove meses, podendo cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias, sem obrigação de indemnizar.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pedido de parecer prévio para contrato de um técnico superior na área de ensino de inglês em prestação de serviços - artigo 73º, da Lei nº83-C/2013 de 31 de dezembro.

#### **Declaração de voto do Vereador eleito pelo PSD Albertino José Castro Lousa:**

“ A minha posição é evidente. A organização e execução das atividades extra curriculares no 1º ciclo são matérias fundamentais no âmbito do princípio da escola a tempo inteiro. Por esse facto lamento desde já o facto de só agora a 15 dias do final do 2º período se iniciarem estes procedimentos. Ainda que o teor dos documentos apresentados não esclareça o número de horas em referência constato que para cada uma das áreas em causa a autarquia dispõe de técnicos seus funcionários na área de inglês e de atividade física desportiva. Neste sentido pergunto-me se teria sido esgotadas todas as possibilidades de otimizar os recursos humanos existentes, ainda que, em estreita articulação com o agrupamento de escolas se assim fosse necessário.

Quanto ao anunciado prolongamento até dezembro de 2014, considero pertinente que assim seja muito embora também nesta matéria considero importante e útil que a seu tempo o Sr. Presidente

da Câmara com essa competência atribuída deva avaliar com o agrupamento de escolas o funcionamento das AEC, e a sua implementação no próximo ano letivo. Concluo reiterando a necessidade de partilhar com a Câmara Municipal uma matéria para mim absolutamente importante relacionada com a transparência, equidade e justiça que devemos colocar neste ato. Assim para que tal seja efetivo solicito ao Sr. Presidente da Câmara Municipal que em próxima reunião nos dê conhecimento dos critérios definidos na seleção dos candidatos e dos termos dos contratos celebrados. Feitas estas considerações e dada a relevância na área da educação voto favoravelmente sem esquecer as reservas colocadas ao nível, uma vez mais, de gestão de recurso humanos."

#### 1.10 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CONTRATO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ENSINO DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 73º, DA LEI Nº83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO.

##### **Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio**

De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez, o n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.

De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da:

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

##### **Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar**

É intenção do Município de Murça celebrar contrato de prestação de serviços de um Técnico Superior para a área de Atividade Física e Desportiva, para vigorar durante nove meses e revestindo a natureza de avença.

Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 5.580,00 €/valor total (cinco mil e quinhentos e oitenta euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.

Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 01.01.07.

Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (LOE 2014), verifica-se, conforme informação prestada pela unidade orgânica competente, o valor total ilíquido mensal correspondente (620,00 €) é inferior a 675 euros, não atin-



gindo assim o valor para efeitos de redução remuneratória prevista no artigo 33º, do mesmo diploma legal.

#### **Da Proposta em Sentido estrito**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de um Técnico Superior para a área de Atividade Física e Desportiva, na modalidade de avença, para vigorar de abril de 2014 a dezembro de 2014, desde que não denunciado por qualquer das partes intervenientes com a antecedência mínima de sessenta dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato e sem direito a indemnização, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

#### **CADERNO DE ENCARGOS**

##### **1 - OBJECTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Assegurar o exercício das funções de Técnico Superior na área de Atividade Física e Desportiva, no Município de Murça, designadamente as seguintes:

- Promover o desenvolvimento da Atividade Física e Desportiva no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo e Ensino Pré-Escolar;
- Promover e desenvolver atividades no âmbito dos programas de férias e ocupação dos tempos livres para crianças e jovens;
- Promover e desenvolver atividades no âmbito de programas ocupacionais e de animação social para populações idosas.

##### **2 - ELEMENTOS A INDICAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA**

Preço total e mensal com indicação expressa da não inclusão do IVA.

##### **3 - DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias e profissionais;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- Curriculum Vitae;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo de se encontrarem regularizadas as contribuições para a Segurança Social;
- Documento comprovativo de se encontrarem regularizada a situação tributária relativamente a impostos devidos em Portugal.

##### **4 - REQUISITOS**

- Previstos em conformidade com o preceituado no artº 12º, do Capítulo III do Despacho nº 8683/2011, de 28 de Junho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

##### **5 - PRAZO DE ENTREGA E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta e os demais documentos poderão ser remetidos pelo correio, ou entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Murça.

##### **6 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato de prestação de serviços terá a duração de nove meses, podendo cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias, sem obrigação de indemnizar.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pedido de parecer prévio para contrato de um técnico superior para a área de atividade física e desportiva em prestação de serviços - artigo 73º, da Lei nº83-C/2013 de 31 de dezembro.

Declaração de voto do Vereador eleito pelo PSD Albertino José Castro Lousa:  
Mantenho para este ponto o teor da declaração de voto formulado no ponto 1.9.

## 2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

### 2.1 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES.

#### I - Nota Explicativa

Foi presente à reunião do executivo de 17/01/2014, o parecer prévio vinculativo para contrato de um técnico superior de engenharia Eletrotécnica e Telecomunicações, ao abrigo do artº 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, no entanto, conforme previsto no ponto 4 do Caderno de Encargos, sob a epígrafe requisitos, o que se pretendia era a celebração de um contrato com uma empresa de prestação de serviços na área da eletrotecnia e telecomunicações.

Neste sentido, pretende-se com a presente proposta que se proceda à alteração da proposta aprovada na referida reunião do executivo.

#### II - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

1. De acordo com o disposto no nº 4, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.

2. Por sua vez, o nº 11º, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no nº 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.

3. De acordo com o disposto no nº 5, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31/12, o parecer previsto no número anterior depende da:

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31/12.

#### III - Do contrato de aquisição / prestação de serviços a celebrar

1. É intenção do Município de Murça celebrar contrato de prestação de serviços na área de engenharia eletrotécnica e telecomunicações que consubstancie o seguinte:

- a) Apoio à Câmara Municipal, Juntas de Freguesias e Associações do Concelho na ligação com a EDP;
- b) Fiscalização e direção técnica de obras na área de eletricidade e telecomunicações;
- c) Responsabilidade técnica pelas instalações elétricas do Município;
- d) Assessoria e elaboração de pareceres necessários na área de eletricidade e telecomunicações;
- e) Conceção de projetos de eletricidade e telecomunicações;
- f) Conceção e realização de planos de obra, estabelecendo estimativas de custos e orçamentos, planos de trabalhos e especificações indicando o tipo de materiais, maquinas e outros equipamentos necessários;
- g) Preparação dos elementos necessários para lançamentos de empreitadas
- h) Outras atividades dentro desta área de trabalho.

2. Considerando que o citado projeto exige ao Município de Murça diversas obrigações e funções especializadas de âmbito técnico, que deverão estar inter-relacionadas com os diversos organismos públicos, entre outros;

3. Considerando que se torna necessário realizar a contratação de um serviço de assistência técnica na área da engenharia eletrotécnica e telecomunicações, de modo a assegurar a sua correta e adequada gestão de acordo com as normas em vigor;
4. É intenção do Município de Murça celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços de assistência técnica na área da engenharia eletrotécnica e telecomunicações, para vigorar durante 9 meses;
5. O valor estimado do contrato em causa não excede os 5.600,00 (cinco mil, seiscentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
6. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos;
7. Sendo certo que o Município de Murça não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato;
8. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;
9. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato;
10. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 01.01.07;
11. Os encargos assumidos com o contrato de aquisição de serviços não excedem os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

### III - Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de assistência técnica na área da engenharia eletrotécnica e telecomunicações, para vigorar durante 9 meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pedido de parecer prévio em referência e revogar a deliberação do ponto 1.7 da ata nº2 de 17.01.2014, mantendo as respetivas declarações de voto.

### 2.2 TRASMONTISSES, UNIPessoal LDA., REQUER AVERBAMENTO PARA SUA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º3/14 - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a chefe de divisão do planeamento, obras e ambiente Eng.ª Maria dos Anjos Alves Magalhães Correia informa o seguinte:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Nada temos a opor, ao averbamento requerido, porquanto o novo nome trasmontisses, Unipessoal limitada, corresponde ao titular do estabelecimento em causa, conforme documentos anexos ao processo.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Vice - Presidente da Câmara relativamente ao pedido em referência.

### 2.3 MARIA DO CÉU NASCIMENTO, REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPRIDADE.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a chefe de divisão do planeamento, obras e ambiente Eng.ª Maria dos Anjos Alves Magalhães Correia informa o seguinte:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Vem a requerente solicitar à Câmara municipal se digne emitir parecer à celebração de uma escritura pública de partilhas de um prédio rústico inscrito sob os arts 5508, denominado de "Colmeias", situado na freguesia de Noura e Palheiros, e que se propõe adjudicar, em regime de compropriedade, de acordo com o estatuído na Lei nº 91/95 de 2 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23 de agosto.

Nos termos do artº 54 do referido diploma, e porque não se vislumbra que do ato ou negócio, visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer que a Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável à celebração deste ato, sob forma de certidão."

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão de compropriedade nos termos da informação técnica.

2.4 MARIA DE LURDES OLIVEIRA MORAIS, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, SITA NO BAIRRO DO PINHEIRINHO, EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a chefe de divisão do planeamento, obras e ambiente Engª Maria dos Anjos Alves Magalhães Correia informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do projecto de arquitetura em 16/12/2014.

Foi solicitado em 16/12/2014, parecer ao IGESPAR, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 309/2009, "não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto -Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P.", sendo que "as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infrinjam o disposto [...] são nulas".

O IGESPAR emitiu parecer favorável em 28/01/2014.

#### **I - ANALISE**

Trata-se de um pedido destinado à legalização e ampliação de um edifício existente destinado a arrumos, sujeito a licença administrativa ao abrigo do disposto no nº 2 do art.º 4 do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007 de 04 de Setembro, e Dec. Lei nº 26/2010 de 30 de Março, que o requerente pretende levar a efeito no bairro Herói Milhões, freguesia de Murça.

##### **1 - Enquadramento urbanístico**

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se em "áreas urbanizadas de média densidade", de acordo com a planta de zonamento do PU e como tal definidos no artº16º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

Os espaços incluídos nesta categoria são áreas ocupadas pelos bairros de S. Domingos, da Barroca, da Cortinha Nova e do Pinheirinho, edificados essencialmente por moradias unifamiliares isoladas ou em banda.

1 - As operações de edificação que se verifiquem nestes espaços devem promover a renovação arquitetónica dos bairros, respeitando a legislação e regulamentos municipais de urbanização e edificação em vigor.

2 - Qualquer operação de edificação que se verifique nestes espaços deve respeitar as seguintes condições:

a) AF do alçado principal igual ou inferior a 6,5 m, e do alçado posterior igual ou inferior a 9,0 m;

b) PME igual ou inferior à média tirada em planta topográfica à escala 1:500, para os 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objeto de edificação, tendo um máximo de 18,0 m;

c Nas parcelas edificadas, o alinhamento da fachada deverá implantar-se no mesmo plano da fachada do edifício existente.

Pretende-se proceder à ampliação de um edifício de pequeno porte, com carácter de construção pré-fabricada. A intervenção proposta resulta da necessidade de licenciar uma parte da construção inacabada e existente, que se encontrava edificada há mais de 10 anos, sem que para a qual possuísse qualquer alvará de construção.

A proposta de intervenção agora apresentada pretende proceder à aplicação de revestimentos de paredes e cobertura, interiores e exteriores, dando assim como concluído o edifício que, segundo o requerente, destina-se a arrumos de apoio à habitação.

2 - Descrição Sumária da Proposta Apresentada

a) Tipologia - Habitação e Arrumos

b) N.º de pisos - R/chão

Área do lote - 211,50 m<sup>2</sup>

Área de implantação - 49,5 m<sup>2</sup> exist + 54,50 = 104,0 m<sup>2</sup>

Área bruta de construção - 104,0 m<sup>2</sup>

Índice de implantação - 0,49

3 - Integração da proposta arquitetónica

A proposta arquitetónica apresentada atende perfeitamente às características topográficas locais.

## II - CONCLUSÃO

1 - Face ao exposto, propomos a aprovação na generalidade do projeto de arquitetura, porquanto a proposta apresentada, dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o PU da vila De Murça"

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura para ampliação de uma edificação existente, no bairro do pinheirinho em Murça, nos termos da informação técnica.

2.5 ARTUR MANUEL RIBEIRO MARTINS, REQUER ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DE HERDEIROS DE CARLOS AUGUSTO MARTINS, SITO EM CARVAS, MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a chefe de divisão do planeamento, obras e ambiente Eng<sup>a</sup> Maria dos Anjos Alves Magalhães Correia informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do pedido de alteração ao alvará de loteamento em 01/10/2013.

### I - ANÁLISE

Trata-se de um pedido destinado à alteração do alvará do loteamento nº 1/2001, emitido em 05/01/2001, pedido sujeito a licença administrativa ao abrigo do disposto Art.º 27 do Dec-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações do Dec-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, e as alterações da lei nº 60/2007 de 04 de setembro, que o requerente pretende levar a efeito no lugar da Cavadinha, Carvas, na freguesia de Valongo de Milhais.

"As alterações propostas consistem na ampliação da área de implantação e da área de construção dos 4 lotes, permitindo assim a construção de anexos de apoio às habitações na parte posterior dos lotes.

Propõe-se ainda a possibilidade de alteração ao uso no lote nº1, para atividade comercial.

### 1 - Enquadramento urbanístico

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se, de acordo com a planta de zonamento do PDM de Murça em "espaços de expansão de aglomerados do tipo II" como tal definidos no art.º 63º daquele instrumento de ordenamento do território.

Estes são espaços sem ocupação significativa, a infraestruturas, localizados na periferia ou constituindo enclaves significativos em espaços urbanos do tipo II e que se pretende venham a adquirir idênticas características de ocupação e destinam-se preferencialmente à implantação de atividades residenciais, comerciais e de serviços e equipamentos.

## 2 - Discussão Pública

Foi dado cumprimento à diligência prevista no art.º 27º do regime jurídico de urbanização e edificação, tendo realizado o período de discussão pública previsto do art.º 22, n.º 1 do mesmo regime, nos termos do Dec-Lei n.º 380/99 de 18 de Setembro.

Assim foi este pedido publicado no diário da republica nº 22 de 31 de janeiro de 2013 sob o aviso nº 1431/2014. Esta prévia discussão pública que antecede a aprovação pela Câmara Municipal, visa garantir aos cidadãos o seu direito de controlar os atos de administração em questões tão essenciais como a defesa no meio ambiente, o ordenamento do território e a gestão territorial.

Durante este período que terminou em 05 de março, não foram apresentadas quaisquer sugestões/reclamações à alteração proposta.

## II - CONCLUSÃO

1 - Face ao exposto, propomos a aprovação da alteração ao alvará de loteamento porquanto a proposta apresentada, dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o PDM de Murça, devendo a Camara Municipal deliberar:

a) - Aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 01/2001, e emissão de um aditamento ao mesmo, de acordo com o artigo 27, n.º 7 do já referido regime, e comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Murça, para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração.

b) - Notificar o requerente em conformidade."

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao alvará de loteamento de herdeiros de Carlos Augusto Martins, em Carvas, Murça nos termos da informação técnica.

2.6 ARLINDO RODRIGUES E MANUEL DO NASCIMENTO HELENO CARVALHO D'EGAS, REQUEREM ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DA VINHA GRANDE, SITO EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a chefe de divisão do planeamento, obras e ambiente Eng<sup>a</sup> Maria dos Anjos Alves Magalhães Correia informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do pedido de alteração ao alvará de loteamento em 26/12/2013.

Foi solicitado em 30/12/2013, parecer ao IGESPAR, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º 309/2009, "*não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável*

do IGESPAR, I. P.", sendo que "*as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infringjam o disposto [...] são nulas*". O IGESPAR emitiu parecer favorável à alteração ao alvará de loteamento em 12/03/2014.

## I - ANALISE

Trata-se de um pedido destinado à alteração do alvará do loteamento nº 1/12, emitido em 06/12/2012, pedido sujeito a licença administrativa ao abrigo do disposto Art.º 27 do Dec-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações do Dec-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, e as alterações da lei nº 60/2007 de 04 de setembro, que o requerente pretende levar a efeito no lugar da Vinha Grande em Murça.

O objeto da alteração, consiste na ampliação da área de implantação e da área de construção de todos os 5 lotes, para a construção de anexos às habitações. O polígono de implantação não ultrapassa os limites laterais do edifício principal, será localizado a tardoz do edifício principal, tornando assim nulo o impacto visual que este tipo de construção habitualmente provoca.

**1 - Enquadramento urbanístico**

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se, de acordo com a planta de zonamento do PU e como tal definidos no artº18º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território, e porque as áreas de implantação das construções que fazem parte integrante da referida operação de loteamento, devem ser considerados como solos urbanizados, em "Áreas urbanizadas de baixa densidade".

Os espaços incluídos nesta categoria são áreas urbanas de aglomerados constituídos por edifícios isolados destinados a habitação unifamiliar e multifamiliar, integrados em bolsas dispersas ao longo das infra-estruturas viárias ou em loteamentos de urbanização recente.

**2 - Discussão Pública**

Foi dado cumprimento à diligência prevista no art.º 27º do regime jurídico de urbanização e edificação, tendo realizado o período de discussão pública previsto do art.º 22, n.º 1 do mesmo regime, nos termos do Dec-Lei n.º 380/99 de 18 de Setembro.

Assim, foi este pedido publicado no diário da república nº 22 de 31 de janeiro de 2013 sob o aviso nº 1432/2014.

Esta prévia discussão pública que antecede a aprovação pela Câmara Municipal, visa garantir aos cidadãos o seu direito de controlar os atos de administração em questões tão essenciais como a defesa no meio ambiente, o ordenamento do território e a gestão territorial.

Durante este período, não foram apresentadas quaisquer sugestões/reclamações à alteração proposta.

**II - CONCLUSÃO**

1 - Face ao exposto, propomos a aprovação da alteração ao alvará de loteamento porquanto a proposta apresentada, dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o PU da Vila de Murça, devendo a Camara Municipal deliberar:

a) - Aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 01/12, e emissão de um aditamento ao mesmo, de acordo com o artigo 27, n.º 7 do já referido regime, e comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Murça, para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração.

b) - Notificar o requerente em conformidade."

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao alvará de loteamento da vinha grande, em Murça nos termos da informação técnica.

**2.7 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS OBJETO DE DESPACHO.**

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o coordenador técnico, da Divisão do planeamento obras e ambiente, Francisco Manuel Martins Rodrigues, informa o seguinte:

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, informa-se a Exª Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 06 a 18 de Março de 2014 ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.

**Aprovação de Arquitectura/Especialidades**

Requerente	Localidade	Tipo de Projeto	Data do Pedido	Data do Despacho
Patrícia Maria Batista Santos	Vilares	Especialidades/Armazém Agrícola	2014/02/28	2014/03/18

**Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização**

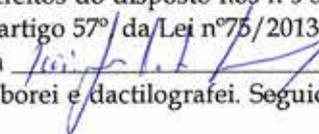
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
------------	------------	--------------	----------------	-----------------

Luís António Gomes	Palheiros	Lic. Utilização/Habitação	2014/02/24	2014/03/12
--------------------	-----------	---------------------------	------------	------------

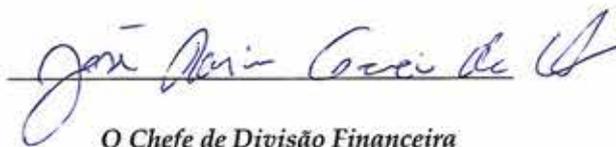
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara tomou conhecimento.

**Nota final:** Por motivos pessoais o Sr. Vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães ausentou-se da reunião após discussão do ponto 1.8 da agenda, com aprovação da Câmara eram, 12.50 horas.

**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim , Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 13,40 horas.

*O Presidente da Câmara,*

  
*O Chefe de Divisão Financeira*



**N.º DE FOLHAS:** 1

**DATA:** 12/03/2014

**FAX N.º**

**A ATENÇÃO SR.(A):** Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Liberdades e Garantias.

**ENTIDADE:** Comissão de Assuntos Constitucionais, Liberdades e Garantias

**ASSUNTO:** NOVO MAPA JUDICIÁRIO.

**OFI\_371/2014/PB**

O Conselho de Ministros, realizado no pretérito dia 6 de Fevereiro de 2014, aprovou um diploma que procede à regulamentação da Lei da Organização do Sistema Judiciário e estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais.

Nos termos do aprovado em Conselho de Ministros, são 20 os Tribunais a extinguir e 27 os Tribunais a extinguir e a converter em Secções de Proximidade, para além de se proceder à desqualificação das competências de muitos tribunais.

Como é do conhecimento de V.Ex.<sup>a</sup>, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e os Municípios acompanharam este processo com muitas preocupações, por entenderem que do mesmo resultarão prejuízos muito relevantes para as populações, em sede de direitos, liberdades e garantias.

De forma a podermos conjuntamente debater tão relevante problemática, a ANMP solicita a marcação de uma audiência com a Comissão a que V.Ex.<sup>a</sup> superiormente preside.

Certos da melhor atenção e esperando uma resposta de V.Ex.<sup>a</sup>, apresento os meus melhores cumprimentos.

O Secretário Geral

(Rui Solheiro)

ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS

Breve resumo de diligências de 22/10 a 18/03/2014

Entidades/Ações	Data envio	Data receção/resposta
ANMP - Envio de Email informando que a posição do Município de Murça continua a ser a mesma que foi tomada em 31/10/2012	06/11/2013	
Ministério da Justiça – Envio de e-mail a/c Chefe Gabinete a solicitar audiência c/ Exma. Senhora Ministra	20/11/2013	s/resposta
<p>Ofícios enviados a:</p> <p>Ex. Sr. Primeiro-Ministro;</p> <p>Ex. Sra. Presidente da Ass. da República;</p> <p>Ex. Sr. Presidente da República</p> <p>Ex. Sra. Min. Est. E Finanças;</p> <p>Grupos parlamentares: PP, PCP, BE, Os Verdes, PS e PSD</p>	<p>18/01/2014</p> <p>“</p> <p>“</p> <p>“</p> <p>“</p> <p>“</p>	<p>Pres Ass. Republica – 11/03/2014 – E-mail</p> <p>Grupo parlamentar PCP – 14/03/2014 – E-mail</p> <p>Gab. Primeiro-Ministro – 13/03/2014 – Ofício</p>
<p>Ofícios enviados a:</p> <p>Ex. Sr. Primeiro-Ministro;</p> <p>Ex. Sra. Presidente da Ass. da República;</p> <p>Ex. Sr. Presidente da República</p> <p>Ex. Sra. Min. Est. E Finanças;</p> <p>Grupo parlamentar: PP, PCP, BE, Os Verdes, PS e PSD</p>	25/01/2014	

Reunião CIMDOURO	10/02/2014	
Reunião c/Dr. Filipe (Adv. Sociedade Cuatrecasas Para interposição de providências cautelares	12/02/2014	
Concentração/Manifestação (Largo da Porca) (foi enviado email para todas as câmaras onde irão encerrar serviços	28/02/2014	



Exmo Senhor, Presidente da Câmara Municipal de Murça  
(com conhecimento ao executivo)  
João Rodrigues

	ENTRADA Nº 458	PROCESSO	
	DATA 2014.03.17	RUBRICA	
PRESIDENTE	VICE PRESIDENTE	VISEADOR	
GAP	BJ	OF	ESPC
DFAD Murça, 14-03-14		DATA	

**Assunto: Pedido de Cópia de Projecto.**

No âmbito da transparência, que é exigida, pretendo ver esclarecidos alguns assuntos relacionados com as obras que supostamente deviam ter sido executadas pela CAET XXI, no Concelho de Murça, concretamente na Freguesia de Noura/Palheiros e na Freguesia de Murça.

Assim sendo, peço a V<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> se digne facultar-me uma Cópia do Projecto, do previsto acesso ao nó da A4 (Palheiros) a partir do Ratiço, sendo utilizado o antigo troço do IP4 (lamentável e incompreensivelmente, desaproveitado!!!)

No mesmo sentido, apelo para que me seja facultada toda a informação sobre todas as Obras que deviam ter sido executadas e não o foram...!!!!, como sejam:

- Tapete asfáltico entre a rotunda do Seixo e a rotunda do nó da A4 (Murça);
- Acesso Ponte do Ratiço - Nó da A4 Palheiros, pelo IP4;
- Eficiente escoamento das águas pluviais na EN15, na zona do Ratiço, através de canalização e valetas;
- Passeios entre o cruzamento do Sobredo e o Ratiço (na EN15);
- Verificação técnica rigorosa de forma a garantir que o tapete asfáltico...!!! colocado na EN15, entre a Adegua Cooperativa de Murça e o Ratiço, está com a Qualidade exigível;
- Verificação técnica rigorosa sobre as reparações feitas na estrada municipal da Ribeirinha, entre a EN15 e a zona após a Ponte da A4, onde são visíveis deficiências (escandalosas).

Sr. Presidente, é publico e sabido, até por declarações do próprio, que todos estes assuntos, foram "geridos" por vontade e imposição do Presidente da Câmara da altura, João Teixeira.

Sr. Presidente, é publico que ele nunca permitiu que mais ninguém se "intrometesse" nesses "negócios", relegando-os para a sua exclusiva esfera e do Eng<sup>o</sup> responsável pelos trabalhos da CAET XXI...!!!

Sr. Presidente, é publico que ele, se "desculpa" ... que não havia nada escrito ..., que os acordos foram todos verbais... e que a CAETXXI terá faltado ao compromisso...!!!!

Sr. Presidente, estas declarações são por si só reveladoras de que existem promessas /obrigações para com MURÇA que não foram cumpridas e não o foram porque o Presidente da Câmara, à altura, permitiu e aceitou o seu incumprimento...!!!! PORQUÊ ? A troca de quê ?

Sabendo nós que ele tem de tudo menos de ingénuo, os ALTOS interesses de Murça exigem que se faça uma investigação rigorosa para esclarecer TUDO o que está no segredo...!!!!

Junto anexo documentos por mim publicados na rede social, Face Book, a ALERTAR para este problema, para que assim melhor possa avaliar as justificadas dúvidas que me assaltam bem como à maioria dos Murcenses !!!

Não abandonarei este assunto e, se a tal me vir obrigado, recorrerei às instâncias adequadas para, como se usa dizer, <<levar a carta a Garcia>> !!

Grato pela atenção dispensada.

Peço deferimento.

José Guerra Rodrigues

João Luís de Oliveira Guerra Rodrigues

Jose Rodrigues Zinho

"ALERTA À POPULAÇÃO DE MURÇA...!!!

ASSUNTO: "Trabalhos por executar em Murça, no âmbito da A4"

EXIGE-SE INVESTIGAÇÃO PROFUNDA...!!!

"o porque das obras não executadas??...!!!!"

FACTOS:

Na passada Assembleia Municipal de 20 de Fevereiro de 2014, após pedido de esclarecimento apresentado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Murça sobre os supostos trabalhos que estão por fazer, no âmbito da A4, ficámos a saber o seguinte:

DO ACTUAL PRESIDENTE DA CÂMARA:

"Não sabe...!!!!!!., desconhece pormenores sobre a situação...!!!! , se havia compromissos para executarem essas obras, etc, etc...!!!!"

SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:

- Acesso à IP4 a partir do Ratiço utilizando este troço para o nó de Palheiros da A4 (construção do viaduto da IP4 sobre a EM da Ribeirinha);
- Tapete no troço entre a rotunda do Seixo/Centro de Saúde e o nó da A4;
- Passeios na EN 15 entre cruzamento do Sobredo e Ratiço;
- Valetas e canalização das águas pluviais na EN 15 entre o Restaurante Borges e o Ratiço;
- Tapete asfáltico adequado, entre a Adegua Cooperativa e o Ratiço;
- Reparação dos caminhos agrícolas na zona envolvente à A4 (existe um na zona entre o Gueirinho e o Ratiço, que ficou mesmo "inoperacional/inutilizado)!!!

DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(ex. Presidente da Câmara):

" Houve uns acordos...!!!! MAS NADA ESCRITO !!!!!!! foi tudo apenas VERBALMENTE entre a CAET 21 e "eu"...!!!!!!

A CAET 21 ficou de fazer, mas depois não cumpriu .....!!!!!! "

Aconselhou o Presidente da Câmara a fazer um dossier sobre os trabalhos e apresentá-los a quem de direito...!!!!!!

COMENTÁRIOS:

No mínimo, muito ESTRANHO.....!!!!!!

Se acha que "houve incumprimento por parte da CAET 21" só pode haver um responsável por isso: ELE próprio como Presidente da Câmara da altura, que aceitou tal "incumprimento"...!!!!

PORQUÊ? É o que é preciso averiguar e esclarecer...!!!!!!

Agora se percebe o porquê das respostas dele quando interpelado sobre esse mesmo assunto:

"Esse assunto não é com vocês..!! eu é que trato disso...!!!!!! não têm nada com isso, eu é que sou o presidente, eu é que mando, ...!!!!!!"

Ou mesmo respostas do Engº responsável da CAET 21, quando o questionaram sobre certos trabalhos que não estavam executados , tendo respondido:

"Já não temos mais nada para fazer...!!!!!! já não temos mais compromissos, está tudo feito...!!!! sobre isso falem com o sr. Presidente...!!!!!! ele sabe tudo...!!!!!!"

## ANÁLISE E INTERROGAÇÕES ÓBVIAS:

Será que este, é um assunto de menor importância que não mereça por parte do representante máximo atual da Autarquia o interesse e atenção devida?

Senhor Presidente José Maria Costa:

Na nossa vida e actos, perante uma determinada situação em análise, só há 3 hipóteses possíveis para uma pessoa se enquadrar: NÃO SABE, NÃO PODE ou NÃO QUER.

SE NÃO SABE tem de investigar e procurar saber;

Se NÃO PODE então não tem capacidade de exercer o poder que lhe foi conferido pelo voto e portanto tem de explicar ao povo porque é que não pode;

Se NÃO QUER então é ainda mais grave e denuncia lascismo e comprometimento com uma situação que, apesar de eventualmente alheia, prejudica a comunidade. E lá diz o provérbio popular que QUERER É PODER !!!

Foi eleito para defender os interesses de Murça, ou está mais preocupado em "proteger" terceiros que podem ter PREJUDICADO SÉRIAMENTE MURÇA????!!!!

Não esqueça que não é só o problema dessas obras não terem sido executadas, há o caso desse facto representar encargos para o Município, a curto/médio prazo, de muitas centenas de milhares de Euros.....!!!!)

Será que a sua eventual "distração"!!!! se deve ao facto de o acesso do "Ratiço / nó da A4" e o acesso "rotunda do Seixo / nó da A4", não fazerem parte do seu percurso diário?

A população de Murça depositou muitas esperanças em si, NÃO NOS DESILUDA, os interesses de Murça em primeiro lugar .....!!! SEMPRE!!!

Não há ninguém que esteja acima deles.....!!!!

## CONCLUSÕES ÓBVIAS:

Perante toda esta informação que nos foi dada e outras que se vão sabendo por outras vias e são do foro público.....!!!, como é o caso do complexo turístico do ex-presidente, em Parada ter tido ocupação garantida por conta das obras da A4 durante mais de 2 anos.....!!!! é notório o seguinte:

Houve acordos "PRIVADOS" entre o ex-presidente da C.M.Murça e a CAET 21.....!!!!

"Claro ..!!!! E como convêm nestas situações.....!!!! é assim que neste País se fazem as grandes negociatas.....!!!! em que o interesse público sai sempre a perder.....!!!!"

O porquê do que está por fazer.....!!!!???????

A população de Murça exige esclarecimentos.....!!!!

Em abono da verdade, também é incompreensível a atitude de toda a oposição (também eles representantes dos Murcenses), com uma atitude "passiva" sobre o assunto, desvalorizando o mesmo, dando a demonstrar que será um assunto de menor importância.....!!!!

No mínimo estranho, quando os vemos com grande "dinâmica" "alimentando" grandes debates e discussão sobre: o local das reuniões públicas da CM.....!!!! ou então o assunto dos "conteúdos concursais" para os concursos dos chefes de divisão.....!!!!

*[Handwritten signature]*

Assim sendo , EXIGE-SE a todas as autoridades Autárquicas, muito em especial aos membros representantes da oposição, que apresentem um dossier devidamente fundamentado sobre todas as “FALTAS” e que requeiram a quem de direito: « Autoridades Públicas , Autárquicas e Governamentais, autoridades do Combate à Corrupção, etc» que exerçam as devidas e necessárias investigações sobre todos estes casos que indiciam “acordos secretos” NADA transparentes e muito duvidosos quanto à sua legalidade...!!!



Jose Rodrigues Zinho

**ALERTA À POPULAÇÃO DE MURÇA...!!! EXIGE-SE INVESTIGAÇÃO PROFUNDA**

**TRABALHOS EM MURÇA QUE "supostamente" (e segundo diz o povo), DEVERIAM TER SIDO FEITOS, NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DA A4, E NÃO FORAM REALIZADOS....!!!**

Como cidadão de Murça, quero ESCLARECIMENTOS....!!!!

----- APELO...!!! -----

Tendo conhecimento que vai realizar-se a Assembleia Municipal de Murça, no próximo dia 20 e, na impossibilidade de poder estar presente, (por motivos pessoais inadiáveis) tomo a liberdade de "lançar" aqui "por este meio" um apelo aos digníssimos membros eleitos da Assembleia Municipal de Murça, o favor de colocar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, este assunto, que acho de extrema importância ser esclarecido.

Tenho consciência que esta forma, poderá ser considerada por alguns, como pouco correcta.!!!, mas, para mim, os INTERESSES DE MURÇA, estão acima de qualquer questão de "cumprimentos de protocolos"....!!!!

ESTE ASSUNTO, É UM DELES...!!!

(apenas recordo que não será assim de estranhar...!!! pois é o mesmo método que o PR, utiliza, para se dirigir ao "pessoal"...!!! assim como muitos políticos...)

"há alguns, que nem isso....!!!!!!"

Podendo não ser o caso.!!!, mas, se acontecer haver algum "preconceito" por parte dos membros do PS, em "acederem ao meu pedido.., (por questões óbvias!!!!)

Não posso deixar de RESPONSABILIZAR os membros da oposição: (PSD e CDS) de terem a OBRIGAÇÃO de o fazerem, assim como, os Presidentes das Juntas de Freguesia, cujos casos que ALERTO, pertencem ao seu território, a saber:

Freguesia de Murça, e Freguesia de Noura / Palheiros

A Todos apresento desde já as minhas desculpas, pelos eventuais transtornos ou "trabalhos" que lhes possa causar.

SEGUE LISTA DE PORMENOR E FOTOS EXEMPLIFICATIVAS:

-Tapete betuminoso "na integra e como deve ser..." entre a rotunda do Seixo (Centro de Saude) e a rotunda da IP4/A4 "cerca de 900 metros.

(apenas foram "disfarçados os buracos e irregularidades ..." PARA ENGANAR...!!!!

-Tapete betuminoso entre a Adega Coop. e a ponte do Ratiço. cerca de 3 km.

(apenas foi "disfarçado com uma ligeiríssima capa" PARA ENGANAR...!!!!, sendo já evidentes o aparecimento das irregularidades provocadas pelas obras (valas, etc) ai executadas...!!!!

e nem se dignaram a "disfarçar" até à ponte, ficaram com a camada "enganadora" a 30 metros da mesma....!!!!

*P*

-Passeios entre o cruzamento do Sobreiro e a ponte do Ratiço.  
(nem os começaram...!!! nem lhe tocaram....!!!!)

-Eficiente canalização/escoamento das águas pluviais entre o restaurante Borges e a ponte do Ratiço.  
(nada foi feito, sendo mesmo agravado com a canalização para a EN15, das águas da A4, na zona do ratiço....!!!)

-Barreiras anti-ruído na A4 na zona do Ratiço, (para proteger as últimas casas, desde a passagem superior da EN15 até à ponte do Ratiço.)

-está projectado o acesso ao nó dos Palheiros /A4, para quem vai de Murça, um acesso directo na ponte do Ratiço, ligar ao troço da IP4, (na zona da antiga casa da floresta) construir de novo o viaduto que foi desfeito na estrada da Ribeirinha, de forma a que o troço agora inoperacional possibilitasse a utilização desse antigo troço da IP4 desde o Ratiço até ao nó dos Palheiros, evitando que se vá andar toda a distância pela zona industrial, etc....!!!!  
(É assim que está no projecto...!!!!)

-Vários caminhos rurais, envolventes à A4, não estão, nem de perto nem de longe conforme o caderno de encargos obriga....!!!!

(Perante todas estes INCUMPRIMENTOS...!, que prejudicam SERIAMENTE, MURÇA, é pertinente perguntarmos:

COMO É POSSÍVEL ISTO NÃO ESTAR FEITO?!!!!!!  
O ESTADO PAGOU COMO SE ESTIVESSE ...!!!!  
QUEM ESTÁ A BENEFICIAR? OU BENEFICIOU?!!!!!!

EXIGE-SE ESCLARECIMENTOS..!!!!

Será que estes casos não são merecedores de igual importância, como é o caso do encerramento do Tribunal?  
TODOS SABEMOS QUE SIM...!!!

Assim sendo EXIGIMOS aos nossos representantes Autárquicos igual POSTURA na defesa dos altos interesses de MURÇA.

Sabe-se que a Câmara ainda vai ter que dar o OK, sobre a conformidade ou não das obras em causa no CADERNO DE ENCARGOS...!!!!  
EXIGE-SE e espera-se a máxima atenção por parte da Autarquia, que não se venham no futuro a DESCULPAR com desconhecimentos, distração, etc, etc,

**(em anexo 19 fotos)**

P

Jose Rodrigues Zinho

**ALERTA À POPULAÇÃO DE MURÇA...!!! EXIGE-SE INVESTIGAÇÃO PROFUNDA, (3 fotos)**

acesso antigo da rotunda do Seixo ao nó da IP4/A4(zona do café Paris)  
«onde está o tapete?» (são só buracos, mal remendados,!!!)



acesso antigo da rotunda do Seixo ao nó da IP4/A4  
«onde está o tapete?» (são só buracos, mal remendados,!!!)



*P*

Jose Rodrigues Zinho

**ALERTA À POPULAÇÃO DE MURÇA...!!! EXIGE-SE INVESTIGAÇÃO PROFUNDA**



Jose Rodrigues Zinho

**ALERTA À POPULAÇÃO DE MURÇA...!!! EXIGE-SE INVESTIGAÇÃO PROFUNDA (19/11/2015)**



Jose Rodrigues Zinho

**ALERTA À POPULAÇÃO DE MURÇA...!!! EXIGE-SE INVESTIGAÇÃO PROFUNDA, (15/11/16)**



*[Handwritten signature]*

Jose Rodrigues Zinho

**ALERTA À POPULAÇÃO DE MURÇA...!!! EXIGE-SE INVESTIGAÇÃO PROFUNDA**

EN 15 passag. inferior A4 (linhas de água directas para a EN 15  
«onde estão as valetas e passeios?»)

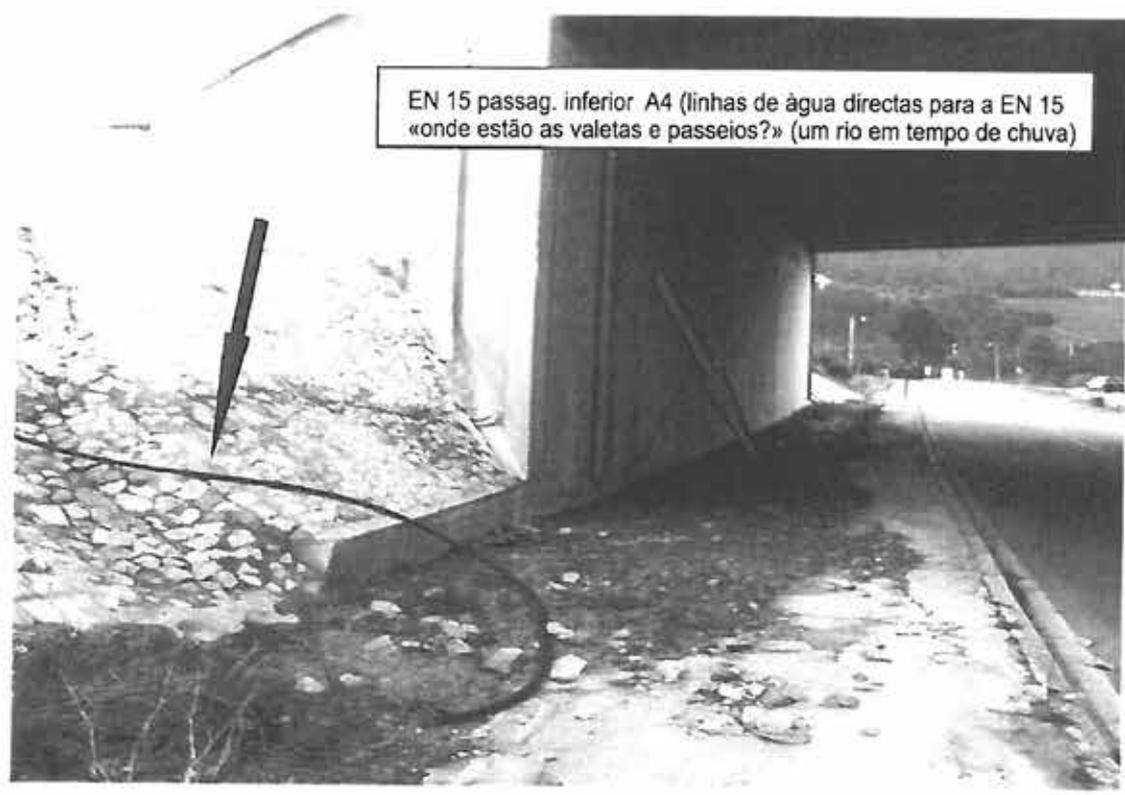


EN 15 Zona da oficina Auto Ratiço  
«onde estão as valetas e passeios?»

1

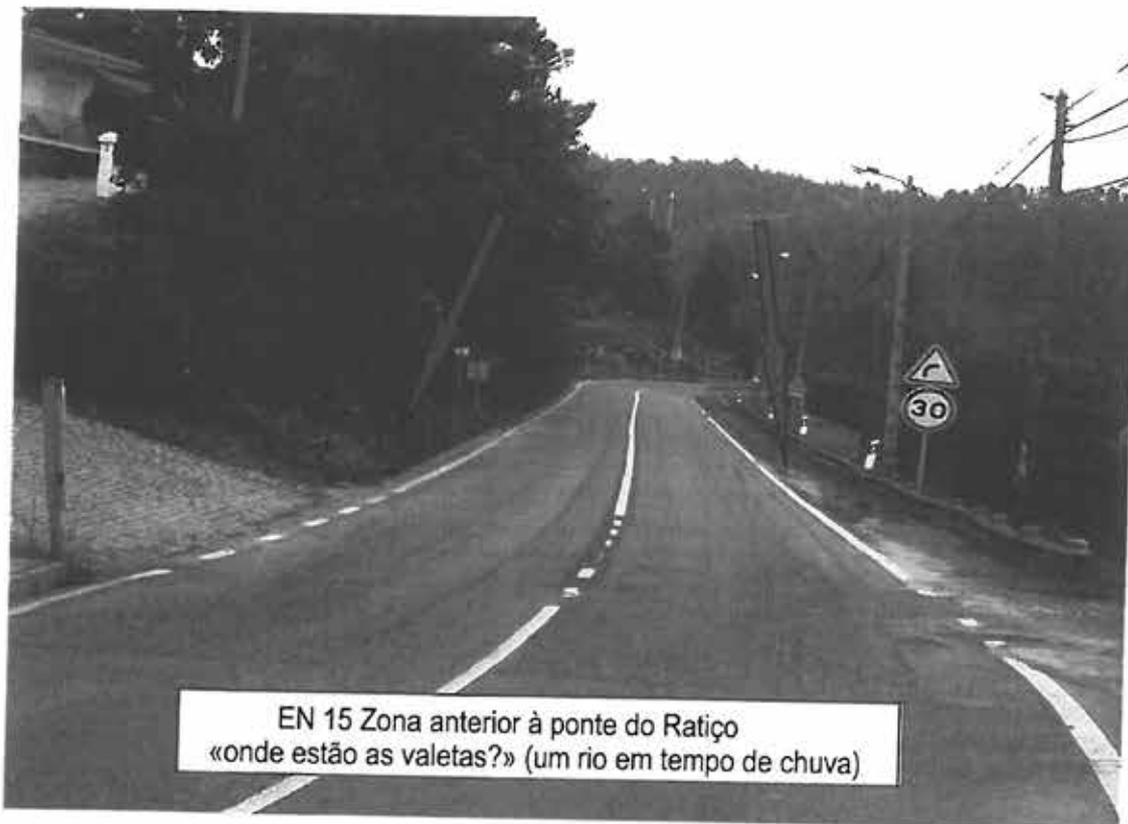
Jose Rodrigues Zinho

**ALERTA À POPULAÇÃO DE MURÇA...!!! EXIGE-SE INVESTIGAÇÃO PROFUNDA(15 Foto)**



Jose Rodrigues Zinho

**ALERTA À POPULAÇÃO DE MURÇA...!!! EXIGE-SE INVESTIGAÇÃO PROFUNDA**



B

Jose Rodrigues Zinho

ALERTA À POPULAÇÃO DE MURÇA...!!! EXIGE-SE INVESTIGAÇÃO PROFUNDA



Jose Rodrigues Zinho

ALERTA À POPULAÇÃO DE MURÇA...!!! EXIGE-SE INVESTIGAÇÃO PROFUNDA. (13/04/2012)



Viaduto sobre a EM Ribeirinha, para permitir a utilização do troço desactivado da IP4 e ser o acesso ao NÓ da A4 de Palheiros. «porque não foi feito?» Os Murcenses querem esclarecimentos!!! sobre TUDO que que devia ser feito e não foi...!!!! **PORQUE?** Queremos respostas...!!!!



Jose Rodrigues Zinho

UM DIA, alguém me informou que os BURACOS, que todos os dias "trepava" (com danos para o carro) no acesso superior à A4, (obrigando qualquer condutor a autênticas manobras de "gincana", para nos livrarmos deles..!!!) era porque quem mandava, DECIDIU "trocar" o tapete dessa via interna, pelo monumento da "homenagem aos trabalhadores da construtora da A4.....!!!!

NEM QUERIA ACREDITAR.....!!!!

Pois, tive a firme sensação que me estavam a achar de BURRO.....!!!!

Haverá pessoas tão hingénuas que possam acreditar nisso?

PENSEM UM "BOCADINHO...!! FAÇAM CONTAS DE CABEÇA, "mesmo"!!!!





EMBAIXADA DE PORTUGAL  
PARIS

Exmo Senhor  
Prof. José Maria Garcia da Costa  
Presidente da Câmara Municipal de  
Murça  
Praça 5 de Outubro  
5090 - 112 Murça  
Portugal

Paris, 18 de Março de 2014

Exmo Senhor Prof. José Maria Garcia da Costa,

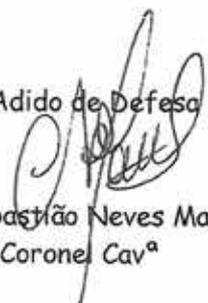
A Embaixada de Portugal em Paris homenageia, anualmente, na data da Batalha de La Lys, todos quantos participaram na I<sup>a</sup> Grande Guerra, relevando, em especial, a acção dos portugueses que combateram em França.

Em concordância com as autoridades francesas, as cerimónias decorrerão, como tradicionalmente, na região de Béthune, este ano, a 12 de Abril, conforme programa anexo.

Assim, encarrega-me Sua Excelência o Embaixador de Portugal em França de convidar V.Ex<sup>a</sup> a assistir às referidas cerimónias.

Com os melhores cumprimentos.

O Adido de Defesa

  
Alberto Sebastião Neves Marinheiro  
Coronel Cav<sup>a</sup>

*Anexo : programa da cerimónia*



EMBAIXADA DE PORTUGAL  
PARIS

Exmo Senhor  
Dr. João Luis Teixeira Fernandes  
Presidente da Assembleia  
Municipal de Murça  
Praça 5 de Outubro  
5090 - 112 Murça  
Portugal

Paris, 18 de Março de 2014

Exmo Senhor Dr. João Luis Teixeira Fernandes,

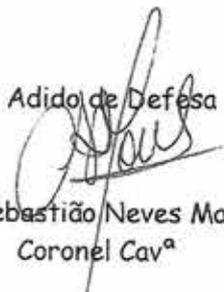
A Embaixada de Portugal em Paris homenageia, anualmente, na data da Batalha de La Lys, todos quantos participaram na I<sup>a</sup> Grande Guerra, relevando, em especial, a acção dos portugueses que combateram em França.

Em concordância com as autoridades francesas, as cerimónias decorrerão, como tradicionalmente, na região de Béthune, este ano, a 12 de Abril, conforme programa anexo.

Assim, encarrega-me Sua Excelência o Embaixador de Portugal em França de convidar V.Ex<sup>a</sup> a assistir às referidas cerimónias.

Com os melhores cumprimentos.

O Adido de Defesa

  
Alberto Sebastião Neves Marinheiro  
Coronel Cav<sup>a</sup>

*Anexo : programa da cerimónia*

ESTRADA Nº 1	98	21/01/2014
PRÉ-SID. T. U.	45	502
VICE-PRÉS.		
CA. DE DIR.	Ob. Informát.	
DA	DF	DOM
DPSU	DASU	DECAS
Despacho: À Pres. do		

Exmo. Senhor  
 Presidente da Câmara Municipal de Murça  
 Prof. José Maria Costa

Assunto: Rampa de Murça Campeonato Nacional de Montanha 5 e 6 de Julho 2014

*Executivo da tomada de decisões.*  


Porto, 20 de Janeiro de 2014

Exmo. Senhor

No seguimento da nossa reunião no passado dia 18 de Dezembro onde estive presente juntamente com V. Ex<sup>a</sup> e o amigo comum Joaquim Teixeira, venho por este meio em nome do CAMI enviar uma proposta nos moldes que tive oportunidade de apresentar.

O CAMI- Clube Aventura do Minho é uma associação sem fins lucrativos. Fundada em 2007 por um grupo de apaixonados pelo Desporto Motorizado, conhecedores profundos da região e com um vasto curriculum de organizações de provas onde se podem destacar: Circuito de Vila do Conde, Rali Solverde, Rali TT Casa do Pessoal da RTP, entre outras.

Desde a sua fundação, o CAMI alcançou um sucesso notável, tendo-se tornado num marco na organização de provas de Desporto Automóvel. Se tivermos em conta que no ano da sua fundação o CAMI "apenas" organizou um Rali inscrito como prova extra, o que significa que esta não pertencia a qualquer Campeonato (Regional, Open ou Nacional), e que em 2013 o CAMI encerra a temporada com uma série de provas de renome nacional, tais como:

- **Rali de Alfena** - Campeonato OPEN de Ralis, Campeonato de Portugal Junior de Ralis, Regional Norte (VSH), Desafio Modelstand e Troféu Fastbravo
- **Rampa da Covilhã / Serra da Estrela** - Campeonato de Portugal de Montanha, Campeonato de Portugal de Clássicos de Montanha, candidata ao Europeu
- **Rampa Capital do Móvel** - Campeonato de Portugal de Montanha, Campeonato de Portugal de Clássicos de Montanha e Challenge Desafio Único
- **Rampa de Cerveira** - Campeonato de Portugal de Montanha, Campeonato de Portugal de Clássicos de Montanha
- **Rali da Maia - Code** - Regional Norte (VSH) e Prova Extra
- **Expoclássico e Motorshow Exponor** - Participação com Stand a promover o Clube

A palavra e o facto de sempre termos encarado as nossas organizações como projectos de comunicação, foram relevantes para o sucesso alcançado.

Reeditar uma Rampa na região de Murça, representa para nós um sentimento de orgulho e um desafio extremamente aliciante. Temos consciência que os anos, em que se realizou uma prova deste género, contribuíram para potenciar a região como destino turístico, dinamizar a economia local e promover a região. Este facto obriga-nos a prestar uma atenção redobrada e a um nível de excelência que deveremos colocar neste desafio.

As provas de Desporto Automóvel impõem um caderno de encargos, que temos de cumprir para atingir os objetivos pretendidos.

Assim, e conforme referido na reunião, **não** pretendemos qualquer atribuição de verba direta, sendo que apenas solicitamos o apoio da Câmara Municipal de Murça para a realização da Rampa de Murça (nome definitivo a definir pela Autarquia) no seguinte:

- Forças de segurança exigida pelos regulamentos (GNR e Bombeiros)  $\approx 1.500$
- Taxa de calendarização FPAK  $\approx 1.500$
- Cedência de espaços e equipamentos necessários à Direção de prova, Verificações Técnicas e Documentais, sala para reuniões do Colégio de Comissário Desportivos, gabinete de imprensa.
- Alojamento e refeições para os membros da organização
- Apoio da autarquia na montagem da prova (colocação de grades, limpeza de bermas, etc.)
- Alvará
- Pódio
- Sistema de Som (Pódio)
- Troféus
- Apoio do gabinete de Imprensa na promoção da Prova
- Voluntários para comissários de Pista (cerca de 35)

### **Responsabilidades do CAMI**

- Despesas de deslocação necessárias à montagem e organização da prova
- Design gráfico (Logo, Cartaz, Outdoors, Web, etc)
- Comunicação e Marketing
- Contratação de equipas de controladores
- Contratação de comunicações via rádio
- Seguro de prova FPAK
- Veículos necessários à organização (Dir Prova, Médico, Comissários, Carros de fecho e Segurança)
- Material para controladores de estrada (extintores, coletes, rádio, etc)

Estamos dispostos a assumir, caso a autarquia assim o entenda, um compromisso de continuidade na organização da Prova. Na nossa opinião, e visto que analisamos este projecto como um meio de comunicação, julgamos interessante definir um prazo médio de 3 anos para a realização da Rampa de Murça

Aguardamos com otimismo a resposta da Câmara de Murça, de forma a planearmos o nosso calendário para 2014.

Convictos do sucesso, tudo faremos para que a Rampa de Murça dignifique o Desporto Automóvel em Portugal e na região.

Pelo CAMI,

Subscrevo-me com elevada estima e consideração



Nuno Loureiro  
(Presidente da Direção)

*F. e P. M. X.*

**Câmara Municipal de Murça**

- 1.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa
- 1.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos
- 1.<sup>a</sup> Alteração ao Plano de Atividades Municipais

**2014**





## MUNICÍPIO DE MURÇA CÂMARA MUNICIPAL

### Informação

**Assunto:** 1.ª alteração ao orçamento da despesa; 1.ª alteração ao plano plurianual de investimento e 1.ª alteração ao plano de atividades municipais - Para conhecimento.

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à câmara municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 18-11-2013, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental, conforme referido em assunto, com a seguinte fundamentação:

- a) A alteração ao orçamento da despesa visa ajustar o valor da rubrica de "Outros bens", por se mostrar insuficientes. Esta rubrica acolhe um conjunto de despesa corrente diversa, normalmente de valor reduzido, designadamente sacos de cimento, tijolos, e outros, para pequenas reparações;
- b) A alteração ao plano plurianual de investimento consistiu no reforço do objetivo "Requalificação/reparação de edifícios" no valor de 15.000,00€, visando a realização de obras de beneficiação e reparação dos sanitários públicos do Jardim da Porca;
- c) O reforço do valor do objetivo "Parque Urbano" teve como principio cabimentar 42.000,00€, cujo valor esteve previsto no orçamento de 2013, mas que por contingências de tesouraria transitou para o orçamento de 2014, sem dotação suficiente.
- d) As diminuições realizadas bem como os reforços para compensar o orçamento constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 05 de março de 2014

O Presidente da Câmara

(José Maria Garcia da Costa)



Em 05 de maio de 2014

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, José Reis de A.

Raci Lira

Os Vereadores:

Milton Lima

Alceu Azeite

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS							Página : 1			
MUNICÍPIO DE MURÇA		Modificação Número: 1		NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO 2014		DATA DE APROVAÇÃO 2014/03/05						
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUENTE
				INÍCIO	FIM		ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	INSCRIÇÕES / EMPORQUE	DECONTIÇÕES / ANULAÇÕES	
							TOTAL	DEFINIDO				
2.		FUNÇÕES SOCIAIS										
2.1.		EDUCAÇÃO										
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR										
2.1.1.2.		ENSINO NÃO SUPERIOR										
2.1.1.2. 01	2014	ENSINO NÃO SUPERIOR										
2.1.1.2. 0104	2014 4	ACOMPANHAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS	15	0060106	2014/01/02	2014/12/31	0	15.000,00	35.000,00		5.000,00	10.000,00
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS										
2.5.3.		OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS										
2.5.3. 01	2013	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO										
2.5.3. 0102	2013 6	TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	11	00070101	2013/01/02	2014/12/31	0	10.000,00	10.000,00		5.000,00	5.000,00
4.		OUTRAS FUNÇÕES										
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES										
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES										
4.2.1.1.		ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO NORTE										
4.2.1.1. 01	2014	TRANSFERÊNCIAS										
4.2.1.1. 0101	2014 12	CAPITAL	11	00050104	2014/01/02	2014/12/31	0	10.000,00	10.000,00		5.000,00	5.000,00
TOTAL ...								35.000,00	35.000,00		15.000,00	20.000,00

In os de maio de 2014

Aprovado em reunião de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_

Os Vereadores: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO FUNDAMENTAL DE INVESTIMENTOS										Página : 1		
MUNICÍPIO DE NITÓIA		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1		ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		NÚMERO : 00 ANO CONTABILÍSTICO 2014		DATA DE APROVAÇÃO : 22/04/2015						
SECTORES / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	FUNDO X PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSE/DO SUBPROJETO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	DETA		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUENTE	
					INÍCIO	FIM		ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUENTES	INSCRIÇÕES / APOIOS		COMITÊNCIAS / ANULAÇÕES
								TOTAL	DEFINIDO	NO DEFINIDO				
<b>TRANSPORTE</b>														
1.		Funções Gerais												
1.1.		Funções Gerais da Administração Pública												
1.1.1.		Administração Geral												
1.1.1.1.	01	2014												
1.1.1.1.1.	0102	2014 2	24	0701390	2124/01/00	2014/01/01	2014/12/31	0	20.000,00	20.000,00		15.000,00	35.000,00	
2.		Funções Sociais												
2.1.		Educação												
2.1.1.		Ensino Não Superior												
2.1.1.1.		Ensino Não Superior												
2.1.1.1.1.	01	2013												
2.1.1.1.1.1.	0001	2013 2	15	0701035	2115/01/00	2013/01/00	2013/12/31	5	5.000,00	15.000,00		5.000,00	25.000,00	
2.4.		Manutenção e Serviços Correntes												
2.4.2.		Manutenção de Transportes												
2.4.2.1.	01	2009												
2.4.2.1.1.	0102	2009 18	14	0701040	2104/01/00	2009/01/01	2009/12/31	4	65.000,00	65.000,00		42.000,00	107.000,00	
2.4.2.1.2.	15	2013												
2.4.2.1.2.1.	0501	2013 5	14	0701040	2114/01/00	2014/01/01	2014/12/31	4	42.455,41	20.000,00		5.000,00	25.000,00	
2.4.2.1.2.2.	0303	2013 4	14	0701011	2013/01/00	2013/01/01	2013/12/31	3	20.000,00	20.000,00		5.000,00	25.000,00	
2.4.3.		Manutenção												
2.4.3.1.	01	2014												
2.4.3.1.1.	0102	2014 24	14	0701041	2114/01/00	2014/01/00	2014/12/31	0	25.000,00	25.000,00		10.000,00	15.000,00	
2.4.4.		Manutenção de Águas												
2.4.4.1.	01	2014												
2.4.4.1.1.	0104	2014 11	14	0701002	2014/01/00	2014/01/01	2014/12/31	0	5.000,00	5.000,00		5.000,00		
2.4.4.2.		Manutenção de Águas e Construção de Infraestrutura												
2.4.4.2.1.	01	2014												
2.4.4.2.1.1.	0301	2014 14	14	0701042	2114/01/00	2014/01/01	2014/12/31	0	15.000,00	15.000,00		5.000,00	20.000,00	
2.5.		Serviços Culturais, Recreativos e Esportivos												
2.5.1.		Cultura												
2.5.1.1.	01	2013												
2.5.1.1.1.	0101	2013 13	14	0701007	2013/01/00	2013/01/01	2013/12/31	4	158.800,00	25.000,00		2.000,00	33.000,00	
3.		Funções Econômicas												
3.1.		Transportes e Comunicações												
3.1.1.		Transportes Rodoviários												
3.1.1.1.	01	2014												
3.1.1.1.1.	0202	2014 21	14	0701048	2014/01/00	2014/01/01	2014/12/31	0	25.000,00	25.000,00		5.000,00	20.000,00	
<b>TOTAL ...</b>								203.357,24	255.000,00	255.000,00		57.000,00	42.000,00	270.000,00

En el mes de may de 2014

Apoyada en recibiendo de \_\_\_\_\_

O Presidente de Cámara,



Raúl

De Verdades:

Alfredo Cruz

Abel Torres

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# MUNICÍPIO DE MURÇA

## DOCUMENTO DE TRABALHO



### Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Murça

#### Preâmbulo

É hoje inquestionável a transversalidade das políticas públicas dirigidas à juventude. Como inquestionáveis são as vantagens para as Instituições Públicas em estabelecerem um diálogo permanente com os cidadãos, fomentando mecanismos de democracia participativa e aberta a todos.

Importa neste contexto assegurar a criação de um fórum privilegiado de reflexão e diálogo com a juventude do Concelho de Murça adaptando o disposto na Lei n.º 8/2009 de 18 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2012 de 10 de fevereiro, às necessidades de audição e representação da juventude local.

Deste modo, o Conselho Municipal de Juventude de Murça surge por iniciativa do Município, para que os jovens tenham a oportunidade de participar ativamente na vida do município, desta forma, é também possível ao município auscultar e incorporar as contribuições dos jovens na definição das políticas municipais de juventude, bem como conhecer as necessidades, aspirações e problemas sentidos pelos jovens do concelho.

Para além desta vertente, o CMJM é um espaço que fomenta o diálogo e o intercâmbio de experiências entre os vários agentes juvenis concelhios, estreitando a relação entre o associativismo juvenil concelhio e o município ao alargar a reflexão e a discussão sobre os assuntos que respeitam à juventude.

Assim sendo, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação para os fins tidos por convenientes o presente projeto " Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Murça"

#### **Capítulo I** **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1º** **Lei Habilitante e Objeto**

O Presente Regulamento tem por lei habilitante a Lei n.º 8/2009 de 18 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2012 de 10 de fevereiro, e cria o Conselho Municipal de Juventude de Murça (adiante designado por CMJM), estabelecendo a sua composição, competências e regras de funcionamento.

##### **Artigo 2º** **Conselho Municipal de Juventude**

O CMJM é o órgão consultivo dos órgãos do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

## **Artigo 3º**

### **Fins**

O CMJM prossegue, nos termos da lei, os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação, cultura, desporto, saúde e ação social;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município;
- e) Promover a divulgação de trabalho de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionados com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

## **Capítulo II**

### **Composição**

#### **Artigo 4º**

##### **Composição do Conselho Municipal da Juventude**

O CMJM é composto por:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido representado na Assembleia Municipal;
- c) Um representante de cada Associação Juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
- d) Um representante de cada Associação de Estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;
- e) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município.

#### **Artigo 5º**

##### **Observadores**

1. O CMJM pode ainda atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito a voto, a outras entidades, IPSS, órgãos públicos ou privados, sediados no concelho que desenvolvam a título principal atividade relacionada com a juventude, bem como a associações e grupos informais de jovens;
2. A atribuição do estatuto de observador permanente deve ser aprovada pelo CMJM por maioria de 2/3 terços dos seus membros.



**Artigo 6º**  
**Participantes Externos**

1. Podem ser convidados a participar nas reuniões no CMJM, sem direito a voto, pessoas de reconhecido mérito, titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil;
2. A participação restringe-se à reunião para a qual o participante seja convidado, devendo ser claro e inequívoco qual o ponto da ordem de trabalhos do CMJM que integra o convite.

**Capítulo III**  
**Competências**

**Artigo 7º**  
**Competências Consultivas**

1. Compete ao CMJM emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:
  - a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;
  - b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetadas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquela conexas;
2. Compete ao CMJM emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre processos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.
3. O CMJM é auscultado pela CMM durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.
4. Compete ainda ao CMJM emitir parecer facultativo sobre iniciativas da CMM com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da CMM, do presidente da Câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.
5. A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJM sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

**Artigo 8º**  
**Emissão dos Pareceres Obrigatórios**

1. Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo anterior, a CMM reúne com o CMJM para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJM possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.
2. Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da CMM enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJM solicitando a emissão de parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.
3. Para efeitos de emissão de parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a CMM deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do Regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJM toda a documentação relevante.

4. O parecer do CMJM solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.
5. A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

### **Artigo 9º**

#### **Competências de Acompanhamento**

Compete ao CMJM acompanhar e emitir recomendação aos órgãos do Município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal de juventude;
- b) Execução da política orçamental do município relativas às políticas de juventude;
- c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;
- d) Participação cívica da população jovem do município.

### **Artigo 10º**

#### **Competências Eleitorais**

Compete ao CMJM eleger um representante no Conselho Municipal de Educação.

### **Artigo 11º**

#### **Divulgação e Informação**

Compete ao CMJM, no âmbito da sua atividade de informação e divulgação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude; assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

### **Artigo 12º**

#### **Organização Interna**

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJM:

- a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

### **Artigo 13º**

#### **Competências em Matéria Educativa**

Compete ao CMJM acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de educação.

## **Artigo 14º**

### **Comissões Intermunicipais da juventude**

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude, o CMJM pode estabelecer formas de cooperação através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.

## **Capítulo IV**

### **Direitos e Deveres dos Membros do CMJM**

#### **Artigo 15º**

##### **Direitos dos Membros do CMJM**

1. Os membros do CMJM identificados nas alíneas c), d) e e) do artigo 4.º tem direito de:
  - a) Intervir nas reuniões do plenário;
  - b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJM;
  - c) Eleger um representante do CMJM no Conselho Municipal de Educação;
  - d) Propor a adoção de recomendações pelo CMJM;
  - e) Solicitar e obter o acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto de órgãos e serviços das autarquias locais.
2. Os restantes membros do Conselho Municipal apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), d) e e) do número anterior.

#### **Artigo 16º**

##### **Deveres dos membros do CMJM**

Os membros do CMJM têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do CMJM ou fazer-se substituir;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJM;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representante e o CMJM.

## **Capítulo V**

### **Organização e funcionamento**

#### **Artigo 17º**

##### **Funcionamento**

1. CMJM pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes;
2. O CMJM pode consagrar no seu regimento interno, a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões de plenário;
3. O CMJM pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

## **Artigo 18º**

### **Plenário**

1. O plenário do CMJM reúne ordinariamente, 4 vezes por ano, sendo 2 reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e orçamento da CMM e outra destinadas à apreciação do relatório de atividades e contas da CMM.
2. O plenário do CMJM reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos 1/3 dos seus membros com direito de voto.
3. No início do mandato o plenário elege 2 secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário e assegura a condução dos trabalhos.
4. As reuniões do CMJM devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

## **Artigo 19º**

### **Comissão Permanente**

1. Compete à comissão permanente do CMJM:
  - a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas atividades externas;
  - b) Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário.
2. O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento interno do CMJM e deve ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4º.
3. O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJM.
4. Os membros do CMJM indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.
5. As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento interno do CMJM.

## **Capítulo VI**

### **Disposições Finais**

## **Artigo 20º**

### **Apoio e Publicidade**

1. O apoio logístico e administrativo ao CMJM é da responsabilidade da CMM.
2. O presente regulamento, bem como demais documentos do CMJM devem estar publicitados no Site oficial da CMM. Para tal, a CMM deve disponibilizar os meios necessários.



**Artigo 21º**  
**Regimento Interno**

1. O CMJM aprova o regimento interno que, deve ajustar a legislação à realidade do Conselho de Murça, bem como normalizar o funcionamento do CMJM e as regras de funcionamento que não se encontrem prevista no Código do Procedimento Administrativo.

**Artigo 22º**

**Lacunas**

Os casos omissos ao presente regulamento são resolvidos à luz da legislação aplicável.

**Artigo 23º**

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias úteis após a sua aprovação nos termos legais.

# Câmara Municipal de Murça

## GABINETE JURÍDICO

Despacho:

**Assunto:** Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Murça.

### INFORMAÇÃO

No que respeita ao ponto 1 do mail remetido pelo Sr. Vereador Albertino Lousa, sou de opinião que, deverá ser introduzida a Comissão Permanente no projeto de regulamento, sendo decidido posteriormente, em sede de regimento interno a sua constituição ou não.

No que concerne ao ponto 3, cumpre informar o seguinte:

Os únicos regulamentos municipais para os quais está expressamente prevista como obrigatória, a publicação em Diário da República (2ª série), são os "regulamentos municipais de urbanização e ou edificação, bem como os regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pelas realização de operações urbanísticas", de acordo com o estatuído no artigo 3º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

No caso em apreço, o Projeto de Regulamento, após a sua aprovação em reunião de executivo e Assembleia Municipal, uma vez que se trata de um regulamento destinado a ter eficácia externa, deverá, nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, ser objeto de apreciação pública pelo período de 30 dias. A publicação deverá ser feita no sítio da internet do Município, devendo para o efeito ser colocado um edital a informar que o projeto de regulamento se encontra em apreciação pública e o local, para além do sítio da internet, onde poderá ser consultado em papel.

# Câmara Municipal de Murça

## GABINETE JURÍDICO

---

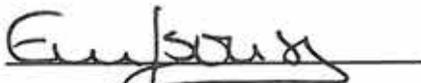
Penso que, por uma questão de acessibilidade, também poderá ser colocado um exemplar para consulta, nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.

Os 30 dias começam a contar no dia seguinte à data em que é afixado o edital a dar conhecimento que o projeto de regulamento se encontra em apreciação pública.

Nos restantes pontos, como não são levantadas quaisquer questões jurídicas, não me pronuncio.

Murça, 19 de Março de 2014

A Técnica Superior de Direito,

  
(Emília Fernandes de Sousa)